



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 22/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE MAIO DE 2019

(Contém 62 folhas e um anexo com 5 folhas)

ATA N.º 22/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 32 minutos

Encerramento: 16 horas e 10 minutos

No dia vinte e sete do mês de maio de dois mil e dezanove, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Domingos Manuel Sousa dos Santos, vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista

Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor vice-presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e dois minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de atribuição de subsídio à ADCRA, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente		
3	Proposta de atribuição de subsídio à ARCAS, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente		
4	Proposta de atribuição de subsídio à Associação de Festas de Santo Estêvão, nos termos do Regulamento		

	Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente		
5	Proposta de atribuição de subsídio à Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Paz, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente		
6	Proposta de atribuição de subsídio à CMUPCV, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente		
7	Proposta de atribuição de subsídio à Associação de Festas em Honra de N. Sra. de Fátima da Barrosa, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente		
8	Proposta de atribuição de subsídio à Comissão de Festas do Porto Alto, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente		
9	Proposta de atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente		
10	Proposta de atribuição de subsídio à Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente		
11	Proposta de atribuição de subsídio à Comissão Organizadora da Festa da Amizade – Sardinha Assada, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente		
12	Proposta de atribuição de subsídio à Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente		

13	Proposta de atribuição de subsídio à Associação Picaria de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente			
14	Minuta de contrato de comodato a celebrar entre o Município de Benavente e ALCAPREDIAL – Investimentos e Imobiliário, S.A., tendo por objeto uma parcela de terreno, com a área de 1.886,00m ² , com a ocupação de uma área de 662,50m ² , para implementação de parte da ciclovia ao longo da E.N. 118 e respetivas estruturas de apoio			
	Divisão Municipal de Gestão Financeira			
	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento			
15	4. ^a alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2019 – A conhecimento			
	Subunidade Orgânica de Contabilidade			
16	Resumo diário de tesouraria			
17	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios do pessoal ao serviço da Autarquia – Vencimentos do mês de maio			
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças			
18	Pedido de ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo gratuito	2019/450.10.21 3/17, de 17.05	Empathy Lda.	Voices,
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos			
	Apoio Jurídico			
19	Processo de Inquérito n.º 3/2018 – Relatório Final / Reagendamento / Parecer Técnico			

20	<p>Legislação síntese</p> <p>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>	Inf. A.J. de 22 de maio	
21	<p>Empreitada de “Substituição da cobertura em fibrocimento dos balneários do Polivalente dos Foros de Almada” – Conta da Empreitada / A conhecimento</p>	25.01.03/02-2017	BREMA – Building Rehabilitation and Maintenance, Lda.
22	<p>Apresentação de Candidatura ao Programa Operacional Regional – Alentejo 2020 / Regulamento Especifico “Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no uso dos Recursos” / Eixo 7 – Eficiência Energética e Mobilidade</p> <p>Aviso N.º Alt20-03-2017-27 – 3.ª Alteração / Operação: “Eficiência Energética – Piscinas Municipais de Benavente e Samora Correia – Auditorias e Estudos”</p> <p>Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana</p>		Município de Benavente
23	<p>Raízes de árvore a danificar muro no jardim junto ao Lar Padre Tobias, Samora Correia</p>		Arq. Graça Fernando
24	<p>Proposta de abate de 3 grevíleas na Rua da Quinta Nova, em Benavente</p>		Arq. Graça Fernando
25	<p>Proposta de abate e substituição de plátanos, na Rua João XXI, em Samora Correia</p>		Arq. Graça Fernando
26	<p>Operação de desbaste de pinheiros mansos e outro arvoredo, na Urbanização das Oliveirinhas, em Samora Correia</p>		Arq. Graça Fernando
27	<p>Operação de desbaste de pinheiros mansos, na Urbanização dos Currealinhos, no Porto Alto – Samora Correia</p>		Arq. Graça Fernando

28	<p>Informação relativa a reclamação sobre 2 árvores da Rua da Alegria, na Urbanização dos Curralinhos, no Porto Alto – Samora Correia</p> <p>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>		Arq. Fernando Graça
29	Alteração ao alvará de loteamento	85/2019	José Vidigal – Soc. Construções, Lda.
30	“ “	86/2019	José Vidigal – Soc. Construções, Lda.
31	Pedido de informação / Continuação da Rua do Alto da Figueira, em Santo Estêvão / Desenvolvimento de projeto de loteamento em parcela confinante	5/1999	ALSER – Sociedade Agropecuária, Lda.
32	Averbamento de processo de obras em nome de novo titular – A conhecimento	99/2005	Rui Pedro Pereira dos Santos Capelo
33	“ “	280/2015	GNB – Soc. Gestora de Fundo de Investimento Imobiliário, S.A.
34	Certidão / Separação física de prédio	343/2018	Herdade de S. Tiago II – Soc. Agrícola, S.A.
35	Certidão / Cedência de área ao domínio público	684/2018	Felismino António Ferreira
36	<p>Interesse público na instalação de painéis solares e centrais fotovoltaicas no território do município</p> <p>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>		
37	Festa Campera – 30 de maio de 2019 – Pedido de apoio		ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora Correia

38	XLI Picaria – 29 de junho de 2019 – Pedido de apoio		Comissão da Picaria - Benavente
	Educação		
39	Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2018/2019	Inf. DMCETDJ n.º 4065, de 21/05/2019	
40	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR VICE-PRESIDENTE informou que o senhor presidente se encontrava a participar numa reunião na CCDRLVT (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo), a fim de tratar de assuntos urgente e importantes do Município.

Verificou-se a ausência do senhor vereador Pedro Pereira, que se apresentou no decurso da reunião, conforme se assinala em local próprio desta ata.

«A Câmara Municipal considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- 41.º FESTIVAL DE FOLCLORE DO RANCHO CEIFEIRAS E CAMPINOS, DA SFUS (SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SAMORENSE)

Aludiu à realização do 41.º Festival de Folclore do Rancho Ceifeiras e Campinos, integrado nas comemorações do 98.º aniversário da SFUS, tendo constituído uma agradável noite de folclore.

Registou que o Rancho da SFUS tem feito um excelente trabalho na promoção da cultura e das tradições locais, bem como do folclore, em si.

2- 1.º FESTIVAL DE SANGRIAS DA ARCAS (ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DE SAMORA)

Mencionou o 1.º Festival de Sangrias da ARCAS, uma iniciativa que, de facto, veio em boa hora e muito participada, com o envolvimento das tertúlias da freguesia de Samora Correia.

Endereçou uma palavra para a dinâmica que a nova Direção da ARCAS está a implementar, com votos de que continue assim, porque vai, certamente, fazer um bom trabalho.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- FEGIBEN 2019

Deixou uma palavra de felicitações e reconhecimento ao CUAB (Clube União Artística Benaventense), pela realização de mais uma edição do Fegiben e pelo trabalho desenvolvido.

2- ELEIÇÕES EUROPEIAS 2019

Considerou assustadores os 70% de abstenção atingidos nas eleições europeias. Comentou que não há eleições mais importantes do que outras, porquanto se destinam a eleger órgãos distintos e têm todas a sua importância e, portanto, no caso em concreto da eleição para o Parlamento Europeu, 70% de abstenção é, de facto, um número assustador, que deve fazer refletir todos os atores políticos, que são, também, os autarcas locais.

Observou que essa reflexão deve ser feita a sério, porque não é normal que, contrariando a tendência de outros países da União Europeia, se verifiquem esses números em Portugal, ficando uma decisão tão importante nas mãos de 30% da população com capacidade eleitoral ativa, o que é, manifestamente, pouco para que se possa dizer que o País está, devidamente, representado no Parlamento Europeu.

Acha que aqueles resultados são, até, uma derrota para todos os partidos, porque quando se vê que, num universo de cerca de dez milhões de eleitores, apenas três milhões optam por ir às urnas, tal não pode deixar de merecer reflexão.

Referiu que é fácil, no fim do dia, tentarem transformar a vitória do Partido Socialista numa grande vitória, porque as derrotas não são, necessariamente, ter menos votos, sendo que, no caso do Partido Social Democrata, até acabou por ter mais votos, porque foi sozinho a eleições e manteve os mesmos seis eurodeputados que tinha e, portanto, essas coisas devem ser relativizadas e, daí, não se pode tirar qualquer conclusão ou ilação no que diz respeito à política e ao Poder Local. As pessoas sabem bem distinguir as eleições, que não têm correspondência, entre si, e cada eleição também depende, sempre, da conjuntura atual do País nesse determinado momento.

Realçou que o importante a refletir e reter é, de facto, o número assustador da abstenção, que considera ser uma derrota para todos os partidos e, de facto, alguma coisa tem que mudar, porque não é normal que isso aconteça e se esteja a agravar, eleição após eleição.

Sublinhou que depende, também, dos membros da Câmara Municipal, enquanto representantes do Poder Local, dar o seu contributo, dignificando as discussões e os debates políticos, para que as pessoas também não possam olhar para autarcas, deputados da Nação e dirigentes, e dizer que é tudo igual e tudo a mesma coisa, porque assim não é.

No decurso da intervenção do senhor vereador Ricardo Oliveira, apresentou-se o senhor vereador Pedro Pereira, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.

SENHORA VEREADORA CATARINA VALE

1- III RALI HISTÓRICO VALE DO TEJO

Fez alusão ao III Rali Histórico Vale do Tejo, que aconteceu no último sábado, uma organização do Clube Português de Automóveis Antigos, com o apoio da ACAL (Associação de Clássicos e Antigos da Lezíria) de Samora Correia, transmitindo que foi uma iniciativa muitíssimo interessante, que contou, também, com a presença de inúmeros carros antigos.

Mencionou a vertente mais turística da iniciativa, com a visita à ORIVÁRZEA e a alguns dos equipamentos municipais e culturais.

Disse que é um orgulho para a Câmara Municipal receber iniciativas daquela natureza no município de Benavente e reiterou a disponibilidade do Município para outras iniciativas em momentos que entendam oportunos.

2- FEGIBEN 2019

Associou-se àquilo que já foi dito pelo senhor vereador Hélio Justino relativamente ao Fegiben 2019, uma iniciativa de grande relevo do CUAB, que já se desenvolve há muitos anos, e na qual esteve presente um conjunto de classes de vários municípios, para além das classes do Município de Benavente.

Registou que se trata duma iniciativa que tem cada vez mais história e mais qualidade. Deixou os parabéns a todos os profissionais e à Direção do CUAB, pela qualidade daquilo que apresentaram no passado sábado.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- ELEIÇÕES EUROPEIAS 2019

Disse que tinha, obviamente, que fazer uma reflexão sobre aquilo que foram as eleições europeias e os seus resultados, tentando ser realista e verdadeiro, como é seu hábito e de acordo com as suas convicções.

Comentou que é normal e habitual que, quem ganha, sobrevalorize, por vezes, as vitórias e, quem perde, tente diminuir o peso da derrota e, também, o peso da vitória dos outros partidos.

Referiu que, de facto, olhando os números, há uma abstenção que, de certa forma, vence as eleições, mais uma vez, e que a todos deve preocupar, tentando encontrar novas formas de fazer política e de fazer passar a mensagem em todas as eleições, mas, nas europeias, em particular.

Deu nota que, antes dos resultados, fez um vídeo onde tentou, num minuto e meio, explicar a importância de a população votar nas eleições europeias. Fez o seu melhor, deu o exemplo e, portanto, manifestou a expectativa de que outros também façam o mesmo para que, todos juntos, possam contribuir para uma menor abstenção.

Registou que o Partido Socialista é um grande vencedor das eleições europeias, ao nível do concelho de Benavente, do distrito de Santarém e do País, no seu global, e transferindo os resultados obtidos, embora não sendo igual, nem comparável, tem que ser feita uma ligeira aproximação à realidade local.

Assinalou que o PS tem vindo a crescer, consecutivamente, eleição após eleição, sendo que, de 2014 para 2019, reforçou em algumas centenas de votos e em percentagem. Considerou que há, também, uma clara derrota estrondosa da CDU no município de Benavente, não dando, sequer, para escamotear ou esconder os números, que são avassaladores.

Destacou que embora a liderança do PS seja, por vezes, criticada nos cafés, isso vale o que vale, já assim era antes da sua candidatura às autárquicas, mas certo é que quando a população vai às urnas, os resultados refletem uma opinião diferente daquilo que é o trabalho do Partido Socialista, liderado por si, mas com mérito de muita gente, sobretudo aqueles que, de forma positiva, contribuem para aqueles resultados e para aquele crescimento.

Realçou que tem tido uma ação política de desgaste da CDU e está convicto de que esse seu contributo ajudou a que a CDU tivesse uma quebra significativa na votação do passado domingo. É essa a convicção de quem trabalha aquilo que muitos não veem, nem sabem, sequer, dar o valor.

Acrescentou que embora não tenha que descrever aquilo que faz, a que horas e em que condições o faz, juntamente com quem, solidariamente, o tem apoiado, certo é que, com muitas dificuldades várias, humanas, logísticas e financeiras, e à custa de alguns que pagam para fazer política e dão o seu melhor, com defeitos e com virtudes, o PS, desde que a atual Comissão Política assume os destinos do Partido, não conhece, sequer, o sabor da derrota, à exceção das autárquicas, mas com o sabor de que está a crescer e teve um dos melhores resultados coletivos de sempre.

Mencionou que, quem o conhece, sabe que, desde muito cedo, fazia muitos sacrifícios, entrava em campo para vencer, e essa é, também, uma imagem de marca da sua personalidade e da sua liderança, estando convicto que dará ao Partido Socialista a grandeza que não teve no município de Benavente, em determinadas alturas.

Afirmou que o PS será um partido cada vez maior em Benavente, que honra a sua grandeza, a nível nacional e europeu e, contra ventos e marés, ele sobreviverá, mantendo-se na liderança, pelo menos, até 2021. É essa a sua forte convicção, ainda que haja, pelo cafés, muitos rumores e muitas conversas que, depois, nas urnas, não têm expressão e são reduzidas à sua plena insignificância, porque as pessoas sabem, de facto, que o Pedro Pereira tem defeitos (ele próprio o reconhece), mas sabem, também, que está de corpo e alma naquele projeto (e não por qualquer interesse pessoal ou financeiro), e lembram-se dos anos e do caminho que foi preciso percorrer para chegar onde se encontra, atualmente, não sendo para qualquer um, nem é para todos, aguentar aquilo que ele tem aguentado e, portanto, isso também se traduz, seja via redes sociais, seja via intervenções de Câmara, seja na rua, ou onde for, sabendo as pessoas valorizar e separar os defeitos dos méritos do trabalho político produzido, e da falta que esse trabalho faz ao município de Benavente.

Argumentou que as pessoas, quando votam, não estão focadas em querer almoçar ou jantar consigo, ou se é uma boa companhia para beber café, ou para conviver, diariamente, querendo, sim, saber se ele, na sua liderança, consegue ajudar a resolver os problemas e se é capaz de os denunciar, quando outros não têm coragem para o fazer. Acha que a população também separa, claramente, as questões pessoais das questões políticas, ainda que nem todos o façam.

Transmitiu que o seu foco na atividade política é, sobretudo, esse, e tentará, sempre, que questões pessoais não venham à colação, nem dos seus colegas, nem dos adversários, e que o foco seja, sempre, o interesse coletivo.

Manifestou a sua grande satisfação pela vitória eleitoral do passado domingo, que tem um reflexo local, porque o inspira e motiva a dar continuidade a um trabalho de sacrifício que tem feito, e lhe dá alento para tentar repetir igual ou melhor, nas legislativas e, depois, por aí fora, para, nas autárquicas, poder, também, continuar no caminho que tem feito, consciente que Roma e Pavia não se fizeram num dia, e que a CDU é uma força política muito forte no município de Benavente, sendo que só vence um adversário forte, quem reconhece a força do adversário. Fez o reparo que nunca menosprezou aquilo que enfrenta (antes pelo contrário) e estava consciente disso mesmo quando decidiu abraçar aquele projeto. No entanto, também tem confiança naquilo que está a fazer e, com algumas correções de comportamento e de estratégia, poderá melhorar, ainda mais, a sua imagem e o seu trabalho em prol do município de Benavente, nem sempre discordando, mas, também, contribuindo para soluções que o Município desempenha.

Observou que sempre teve uma postura aberta relativamente a todos os partidos, apesar de algumas lutas intensas e duras que travou na Câmara Municipal (que não foram iniciadas, apenas, por si, mas repartidas), e olha para todos os partidos e para as pessoas que os representam como mais-valias, com alguns dos quais até gostaria de contar, também, no projeto que tem em mente para o município de Benavente e, portanto, apesar de defender o Partido Socialista com tudo o que pode, tem sempre a visão de um partido aberto aos independentes e a pessoas de todos os quadrantes

políticos, valorizando a militância, mas consciente que os partidos são abertos e podem albergar pessoas de outros quadrantes políticos.

Aludiu a que isso era apanágio de António José Ganhão (que fez escola no município de Benavente, e tantas vezes foi elogiado por maiorias absolutas), é uma das coisas com que ele se identifica e a escola que António José Ganhão fez, é aquela que ele defende. Daí esperar, um dia, poder contar com todos os atuais membros do Executivo, para tornarem o município de Benavente ainda melhor.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR VICE-PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS DO ANTERIOR FIM DE SEMANA

No que diz respeito ao que foi enaltecido relativamente às atividades do último fim de semana, a nível cultural e desportivo, referiu que toda a Câmara Municipal se associa aos votos já produzidos pelos senhores vereadores.

2- ELEIÇÕES EUROPEIAS 2019

Disse ser sua, também (e pensa que de todos os presentes), a preocupação expressada pelo senhor vereador Ricardo Oliveira relativamente à elevadíssima percentagem de abstenção verificada nas eleições europeias. É, de facto, um tema muito preocupante que, do seu ponto de vista e daquilo que já foi expresso pelos outros vereadores, urge que os políticos e os governantes do País, bem como as pessoas com grandes responsabilidades nos partidos políticos, reflitam sobre essa matéria, para que se perceba como é que se pode combater essa tendência, sempre crescente, da abstenção.

Haverá, certamente, muitas causas e muitas razões para o descrédito da população, que tem muito a ver, também, com imagens muito negativas que, no decorrer dos tempos, os próprios políticos foram transmitindo aos seus eleitores, e esse é um ponto muito sério e muito importante que tem que ser encarado pelos partidos políticos, por quem os dirige e por quem os serve, nas fileiras onde pertencem e, de facto, esse é um tema que também preocupa os autarcas e lhes exige uma atuação e uma intervenção, no sentido de contrariar essa tendência, que passa, exatamente, pela imagem que cada um dos autarcas (e no coletivo) também transmite do seu trabalho e, até mesmo, do seu debate político, da forma como o fazem, e se o fizerem com elevação e na discussão correta, certamente que transmitirão às pessoas uma outra confiança, e isso é, extremamente, importante, necessário e imperativo vindo, não só, dos dirigentes de topo, mas, também, a nível local.

Considerou que as palavras proferidas pelo senhor vereador Pedro Pereira tiveram um misto de sentimentos, tendo falado um bocado para dentro da sua organização partidária, tendo falado muito de si e daquilo que é o seu trabalho e o seu desempenho, enquanto responsável da sua organização partidária. Contudo, não tem que comentar, absolutamente, nada acerca da intervenção do senhor vereador Pedro Pereira, do ponto de vista do interesse público ou coletivo, porque, de facto, as palavras proferidas refletem aquilo que o senhor vereador Pedro Pereira entende como, no momento, a expressão que deve usar, mas que é para consumo interno, e não, propriamente, para a Câmara Municipal.

Acrescentou que, em tudo o mais, o senhor vereador Pedro Pereira fez a sua apreciação e a sua análise dos resultados eleitorais, do ponto de vista político.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Os pontos 2 a 13 foram apreciados em conjunto.

Ponto 2 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ADCRA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade,
- a ADCRA realizará a sua festa tradicional, no próximo fim de semana de 31 de maio a 2 de junho;
- o esforço financeiro para a realização deste evento anual está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO, CULTURA E RECREIO DOS ARADOS (ADCRA), nomeadamente o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Festa Anual	2 000
Atividades Culturais e Recreativas	800
Total da proposta	2 800

Benavente, 22 de maio de 2019

O vereador com o Pelouro, Hélio Manuel Faria Justino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE pediu ao senhor vereador Hélio Justino que apresentasse o Ponto em apreciação e os que se lhe seguem, relativamente à sua proposta de atribuição de subsídios para o funcionamento das associações e coletividades.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO pediu permissão para fazer uma introdução relativa aos Pontos 2 a 13, que têm a ver com a aprovação dos subsídios ordinários, para o ano de 2019, às comissões de festas, ainda que haja algumas instituições que,

para além das organizações das festas anuais, têm, também, outras atividades ao longo do ano.

Explicitou que se aproximam as primeiras festas anuais e, portanto, há necessidade de o Executivo fazer essa aprovação, para poder desbloquear os apoios financeiros que a Câmara Municipal, habitualmente, dá.

Explanou quais as coletividades e associações objeto de proposta de atribuição de subsídio e referiu que os valores propostos têm, por base, os montantes atribuídos nos anos anteriores, com alguns pequenos ajustes, decorrentes da análise dos planos de atividades apresentados para o ano de 2019.

Realçou que há um ajuste com um maior significado relativamente ao Carnaval Samorense e à Sardinha Assada de Benavente, dois dos eventos mais mobilizadores e mais importantes para o município de Benavente.

Observou que há, pela primeira vez, a atribuição de um subsídio para a realização da Picaria, que acontece, também, por ocasião da Sardinha Assada de Benavente, e recordou que embora o valor para suportar as despesas daquela organização fosse, habitualmente, canalizado para a Comissão da Sardinha Assada, que, depois, o disponibilizava para a Comissão da Picaria, havendo uma associação já criada, naturalmente que a Câmara Municipal vai disponibilizar, diretamente, esse apoio, que é, exatamente, igual ao de anos anteriores.

Disse que conta agendar para a próxima reunião da Câmara Municipal as propostas de atribuição de subsídios para as coletividades de âmbito cultural e, também, para as de âmbito desportivo.

Ficou ao dispor dos senhores vereadores para qualquer esclarecimento relativamente às propostas constantes dos Pontos 2 a 13.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO observou que se tornou público que é a AREPA que vai realizar a Festa de S. Brás, e não a Fábrica da Igreja Paroquial de Benavente, razão pela qual questionou porque não se atribui o respetivo subsídio, diretamente, àquela coletividade, agindo em conformidade com a Sardinha Assada de Benavente, em que se distinguiu a Picaria do resto da festa.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO clarificou que a responsabilidade de organizar a Festa de S. Brás (que tem uma vertente religiosa muito afincada) tem sido, ao longo dos anos, da Fábrica da Igreja Paroquial de Benavente que, por sua vez, tem delegado essa organização noutras entidades, como foi o caso dos Escuteiros e da EDADES (Escola de Dança dos Bombeiros Voluntários de Benavente), sendo que, no ano em curso, vai ser, de facto, o Rancho Folclórico da AREPA a realizá-la. De qualquer forma, naturalmente que, para a Câmara Municipal, a entidade organizadora da festa é a Fábrica da Igreja Paroquial de Benavente, independentemente de quem, na prática, o faça.

Adiantou que apesar de ser a AREPA a organizar aquela festa, a coletividade vai disponibilizar, inteiramente, o apoio anual da Câmara Municipal (que é devido, porque a festa se vai realizar) para a Fábrica da Igreja Paroquial de Benavente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à ADCRA – Associação Desenvolvimento, Cultura e Recreio dos Arados, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ARCAS, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade;

- a ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora, mantém a sua atividade corrente, tendo organizado o Carnaval de Samora Correia, prevendo-se a realização do Festival da Gastronomia, em Julho e as tradicionais Festas em Agosto, assim como, na altura do Natal, organizará a tradicional fogueira e Presépio, na Praça da República, em Samora Correia;

- o esforço financeiro para estas realizações está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora, nomeadamente o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Festa Anual	8 359
Sardinha Assada	1 748
Picaria	2 982
Subtotal Festas	13 089
Carnaval Samorense	10 000
Subtotal Carnaval	10 000
Despesas Correntes	2 551
Animação Musical	3 159
Subtotal Gastronomia	5 710
Fogueira/Presépio	945
Subtotal Fogueira/Presépio	945
Escola de Toureiro	500
Total da proposta	30 244
Valor já adiantado (reunião de Câmara 21.01.2019)	9 377
Valor a receber	20 867

Benavente, 22 de maio de 2019

O vereador com o Pelouro, Hélio Manuel Faria Justino

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE FESTAS DE SANTO ESTÊVÃO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade,
- a Associação de Festas de Santo Estêvão mantém a sua atividade corrente, tendo realizado o Carnaval, prevendo-se a realização das tradicionais Festas em Agosto;
- o esforço financeiro para estas realizações está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela Associação de Festas de Santo Estêvão, nomeadamente o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Festa Anual	4 206
Sardinha Assada	938
Picaria	1 500
Subtotal Festas	6 644
Carnaval de Santo Estêvão	1 000
Subtotal Carnaval	1 000
Total da proposta	7 644
Valor já adiantado (reunião de Câmara 11.02.2019)	1 000
Valor a receber	6 644

Benavente, 22 de maio de 2019

O vereador com o Pelouro, Hélio Manuel Faria Justino

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Associação de Festas de Santo Estêvão, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 5 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA PAZ, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade,
- a Associação Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz mantém a sua atividade corrente e realizará a tradicional Festa no mês de Agosto;
- o esforço financeiro para estas realizações está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela Associação Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz, nomeadamente o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Festa Anual	8 359
Valor a atribuir	8 359

Benavente, 22 de maio de 2019

O vereador com o Pelouro, Hélio Manuel Faria Justino

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Associação Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 6 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À CMUPCV, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade;
- a Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha mantém a sua atividade corrente e irá realizar as tradicionais festas anuais no fim de semana de 15 e 16 de junho;
- o esforço financeiro para estas realizações está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha, nomeadamente o relatório, plano

de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Festa Anual	2 927
Sardinha Assada	755
Subtotal Festas	3 682
Atividades Culturais e Recreativas	1 000
Subtotal Atividades Culturais e Recreativas	1 000
Valor a receber	4 682

Benavente, 22 de maio de 2019

O vereador com o Pelouro, Hélio Manuel Faria Justino

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à CMUPCV – Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 7 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE FESTAS EM HONRA DE N.ª SRA. DE FÁTIMA DA BARROSA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade,
- a Associação de Festas Nossa Sra. de Fátima – Barrosa mantém a sua atividade corrente e irá realizar as tradicionais Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima, no próximo mês de julho;
- o esforço financeiro para estas realizações está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela Associação de Festas Nossa Sra. de Fátima – Barrosa, nomeadamente o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Festa Anual	4 000
Valor a atribuir	4 000

Benavente, 22 de maio de 2019

O vereador com o Pelouro, Hélio Manuel Faria Justino

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Associação de Festas Nossa Sra. de Fátima – Barrosa, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 8 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COMISSÃO DE FESTAS DO PORTO ALTO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade,

- a Comissão de Festas do Porto Alto mantém a sua atividade corrente e irá realizar as tradicionais Festas no mês de julho;

- o esforço financeiro para estas realizações está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia,

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela Comissão de Festas do Porto Alto, nomeadamente o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Festa Anual	5 762
Sardinha Assada	1 748
Picaria	1 750
Desmontagem de Tronqueiras	1 500
Subtotal Festas	10 760
Festival de Gastronomia - Animação Musical	1 000
Subtotal Gastronomia	1 000
Sevilhanas	500
Subtotal Dança	500
Valor a atribuir	12 260

Benavente, 22 de maio de 2019

O vereador com o Pelouro, Hélio Manuel Faria Justino

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Comissão de Festas do Porto Alto, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 9 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE BENAVENTE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade,
- a Fábrica da Igreja Paroquial de Benavente realizará as tradicionais Festas em Honra de S. Brás, no próximo dia 30 de maio;
- o esforço financeiro para estas realizações está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia,

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela Fábrica da Igreja Paroquial de Benavente, nomeadamente o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Festa de São Brás	1 200
Valor a atribuir	1 200

Benavente, 22 de maio de 2019

O vereador com o Pelouro, Hélio Manuel Faria Justino

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 10 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À LIGA DE MELHORAMENTOS DOS FOROS DA CHARNECA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade,

- a Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca mantem a sua atividade corrente;
- o esforço financeiro para estas realizações está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia,

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca, nomeadamente o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Atividades Culturais e Recreativas	800
Subtotal Atividades Culturais e Recreativas	800
Festa Anual	2 927
Sardinha Assada	755
Subtotal Festas Tradicionais	3 682
Valor a atribuir	4 482

Benavente, 22 de maio de 2019

O vereador com o Pelouro, Hélio Manuel Faria Justino

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DA AMIZADE – SARDINHA ASSADA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade,

- a **Comissão Organizadora da Festa da Amizade – Sardinha Assada de Benavente** mantem a sua atividade corrente e realizará a tradicional Festa da Amizade – Sardinha Assada, entre os dias 27 e 30 de junho;

- o esforço financeiro para estas realizações está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia,

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela **Comissão Organizadora da Festa da Amizade – Sardinha Assada de Benavente**, nomeadamente o relatório,

plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Festa da Amizade – Sardinha Assada de Benavente	10 000
Valor a atribuir	10 000

Benavente, 22 de maio de 2019

O vereador com o Pelouro, Hélio Manuel Faria Justino

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Comissão Organizadora da Festa da Amizade – Sardinha Assada de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 12 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL DE BENAVENTE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade,
- a Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente já realizou os festejos de Carnaval de Benavente e realizará as tradicionais marchas populares, no decurso do mês de junho;
- o esforço financeiro para a realização destes eventos está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia,

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente, nomeadamente o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Carnaval de Benavente	1 500
Subtotal Carnaval	1 500
Marchas Populares	500
Subtotal Marchas Populares	500
Total da proposta	2 000
Valor já adiantado (reunião de Câmara 21.01.2019)	1 500
Valor a receber	500

Benavente, 22 de maio de 2019

O vereador com o Pelouro, Hélio Manuel Faria Justino

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 13 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO PICARIA DE BENAVENTE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade,
- a Associação Pícaria de Benavente realizará a tradicional pícaria à vara larga e organizará as provas de condução de cabrestos, no próximo dia 29 de junho, integradas na Festa da Amizade – Sardinha Assada de Benavente;
- o esforço financeiro para estas realizações está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia,

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela Associação Pícaria de Benavente, nomeadamente o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Pícaria	2 982
Valor a atribuir	2 982

Benavente, 22 de maio de 2019

O vereador com o Pelouro, Hélio Manuel Faria Justino

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Associação Pícaria de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 14 – MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E ALCAPREDIAL – INVESTIMENTOS E IMOBILIÁRIO, S.A., TENDO POR OBJETO UMA PARCELA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 1.886,00M², COM A OCUPAÇÃO DE UMA ÁREA DE 662,50M², PARA

IMPLEMENTAÇÃO DE PARTE DA CICLOVIA AO LONGO DA E.N. 118 E RESPETIVAS ESTRUTURAS DE APOIO

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: ALCAPREDIAL – Investimentos e Imobiliário, S.A., com sede no Lugar do Marrujo, freguesia de Bugalhos, concelho de Alcanena, com o capital social de onze milhões trezentos e vinte e três mil trezentos e sessenta euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alcanena sob o número único de pessoa coletiva 503031259, representada pelos seus administradores, exmos. senhores Vítor José Mendes Marques, casado, residente na Rua Florbela Espanca, lote 7, em Mariniais, e José Manuel Martins Simão, divorciado, com domicílio na Rua Alquebres, 323, junto à Columbófila, Anta, Espinho, os quais conjuntamente dispõem de poderes para o ato, conforme certidão permanente com o código de acesso permanente n.º 2573-1006-8685,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, entidade equiparada a pessoa coletiva, titular do cartão e identidade número 680002847, em nome da qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 35.º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **e em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Benavente em sua reunião ordinária realizada em ___ de _____ de dois mil e dezanove;**

Considerando que:

- A Câmara Municipal de Benavente pretende implantar, na área da freguesia de Benavente e ao longo do troço da E.N. 118, uma ciclovia e infraestruturas de apoio;
- Tal infraestrutura destinada à circulação de pessoas utilizando bicicletas é financiada por fundos comunitários:
- Criação de circuitos cicláveis e pedonais em Samora Correia e Benavente / FEDER / ALT20 – 04 – 1406 – FEDER – 000062
- Para implantação da referida ciclovia e estruturas de apoio necessário se torna o atravessamento de um prédio particular;
- O PRIMEIRO OUTORGANTE é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, denominado Quinta das Fazendas Novas, sito em Estrada Nacional 118, freguesia e Município de Benavente, que no seu todo, possui a área total de 39.908,50 m², a confrontar a Norte com SOVEM, Lda., do Sul com Isidro Justino Lacão, do Nascente com Estrada Municipal e do Poente com a Estrada Nacional 118, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 7036 da freguesia de Benavente, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 4208, da freguesia de Benavente, de ora em diante designado por PRÉDIO;
- Do PRÉDIO acima descrito de que o PRIMEIRO OUTORGANTE é dono e legítimo proprietário, o SEGUNDO OUTORGANTE, a fim de concretizar a implantação da ciclovia e respetivas infraestruturas de apoio, apenas carece de uma faixa de terreno do PRÉDIO com a área de 1.886,00 m², devidamente assinalada em planta anexa;

É celebrado e reciprocamente aceite, um contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a
Objeto

1 – O PRIMEIRO OUTORGANTE cede ao SEGUNDO OUTORGANTE, em regime de comodato, uma faixa de terreno, com a área de 1.886,00 m², da qual será ocupada a área de 662,50 m², com a ciclovia e infraestruturas de apoio, integrante do prédio acima identificado, de que é dono e legítimo proprietário, faixa de terreno essa devidamente assinalada em plantas anexas.

2 – A faixa de terreno do PRÉDIO cedida e acima identificada destina-se, única e exclusivamente, a que o SEGUNDO OUTORGANTE nele implante a ciclovia e infraestruturas de apoio.

Cláusula 2.^a
Duração

O presente contrato tem início na data da sua assinatura e tem a duração de 15 (quinze) anos, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos, se não for denunciado por qualquer das partes com uma antecedência de 6 (seis) meses, relativamente à data de produção de efeitos da denúncia.

Cláusula 3.^a
Condições de cedência e de utilização do PRÉDIO

1 – Constituem obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE:

- a) A ceder gratuitamente ao SEGUNDO OUTORGANTE a faixa de terreno do PRÉDIO, que se encontra em perfeitas condições deste poder implementar a ciclovia e infraestruturas de apoio;
- b) Autorizar o SEGUNDO OUTORGANTE a realizar todas as obras necessárias à concretização do Objeto constante no n.º 2 da Cláusula PRIMEIRA;

2 – Constituem obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE:

- a) Afetar a faixa de terreno do PRÉDIO única e exclusivamente ao Objeto constante no n.º 2 da Cláusula PRIMEIRA;
- b) Realizar, a expensas suas, qualquer obra que se mostre necessária à concretização do Objeto constante na Cláusula PRIMEIRA;
- c) Assegurar, a expensas suas, a manutenção, a conservação e a limpeza da faixa de terreno do PRÉDIO, com a área de 1.886,00 m²;
- d) Guardar e conservar a faixa de terreno do PRÉDIO, não fazendo dela uso imprudente, nem a utilizando para outros fins que não os que são Objeto do presente Contrato;
- e) Avisar o PRIMEIRO OUTORGANTE sempre que tenha conhecimento de qualquer vício na faixa de terreno do PRÉDIO que o possa pôr em perigo;
- f) Restituir a faixa de terreno do PRÉDIO logo que o PRIMEIRO OUTORGANTE assim o exija.
- g) Não prejudicar os acessos ao PRÉDIO, pedonais e rodoviários, ora existentes,
- h) Garantir todas as condições de segurança de utilização da faixa de terreno do PRÉDIO, incluindo por imposição, a suas expensas, da sinalização de trânsito, passadeiras e outras medidas entendidas como adequadas ao indicado fim.

Cláusula 4.^a
Entrega do PRÉDIO

1 – No fim do contrato ou de uma das suas renovações, tendo uma das Partes comunicado, nos termos da Cláusula SEGUNDA, a intenção de não o renovar, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir a faixa de terreno do PRÉDIO no estado de conservação em que foi entregue, salvo as deteriorações inerentes ao uso normal.

2 – Revertem para a posse do PRIMEIRO OUTORGANTE quaisquer obras ou benfeitorias que o SEGUNDO OUTORGANTE efetue na faixa de terreno do PRÉDIO, sem que se mostre devida qualquer indemnização ou contrapartida, se este não optar por receber a faixa de terreno do PRÉDIO objeto deste contrato no estado em que a mesma ora se encontra, ou seja, livre de qualquer construção.

Cláusula 5.^a
Norma supletiva

Em tudo o que não estiver expressa e especificamente previsto no presente Contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil.

Feito em 2 (dois) exemplares, ficando cada um deles na posse dos Outorgantes.

Benavente, ____ de _____ de 2019

O PRIMEIRO OUTORGANTE,
O SEGUNDO OUTORGANTE,

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE transmitiu que o senhor presidente da Câmara Municipal tem desenvolvido, com o gabinete de engenharia das Obras Municipais, a elaboração e concertação dos projetos previstos no Plano de Atividades da Autarquia, onde consta, também, a construção das ciclovias. Referiu que o projeto da ciclovia de Benavente está concluído e em fase de elaboração dos procedimentos, sendo que, conforme o previsto, o respetivo traçado inicia-se junto às piscinas de Benavente e vai terminar na zona de inserção com o hipermercado Intermarché, atravessando, na ponta final, um espaço que é pertença da entidade que gere aquela rede de hipermercados, no caso, a ALCAPREDIAL.

Acrescentou que, da concertação feita com aquela entidade, foi acordada a celebração de um contrato de comodato, que permite a utilização daquele espaço, sem contrapartida financeira, nem de outra natureza, ocupando uma pequena parcela, propriedade da ALCAPREDIAL, com um local de descanso para quem faz a caminhada. Observou que, concertado aquele acordo, está o contrato de comodato em fase de aprovação, por parte da Câmara Municipal, cumprindo ao Executivo autorizar o senhor presidente a assinar, juntamente com a ALCAPREDIAL, o contrato de comodato em apreço, por um período de quinze anos, prorrogável por iguais períodos de tempo se, efetivamente, qualquer uma das partes não o denunciar com a antecedência prevista de seis meses.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO disse que gostaria de saber se não há outra forma jurídica, ou outro tipo de contrato, que não o comodato, para a Câmara Municipal realizar o acordo, porque a alínea f) do n.º 2 da Cláusula 3.^a refere que a faixa de terreno do prédio será restituída, logo que o primeiro outorgante assim o exija.

Observou que desde que integra o Executivo, têm surgido vários casos dos quais, muito sinceramente, não conhecia a realidade. Exemplificou que o parque ribeirinho de Benavente estava a ocupar terreno que ainda não era da Câmara Municipal, estando,

também, por solucionar o caso do Grupo Desportivo de Samora Correia, cujo complexo desportivo está em terreno da Companhia das Lezírias.

Acrescentou que perante o contrato de comodato em apreço, a Câmara Municipal corre o risco de lhe virem exigir o terreno e, tendo já investido no mesmo, terá que correr, novamente, atrás do prejuízo e ter que fazer, provavelmente, novo acordo, que só será benéfico para o proprietário.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE aludiu a que o contrato de comodato é uma figura que existe para facilitar o entendimento entre duas entidades, sendo que o facto de se recorrer ao mesmo, resulta dos contactos e das conversações havidas entre o senhor presidente, em representação da Câmara Municipal, e os proprietários do terreno, no sentido de encontrar uma forma de a Autarquia poder utilizar aquele terreno e, portanto, dessa conversação, surgiu, exatamente, a solução em apreço, apontada, até, pelo proprietário, dado que, de momento, não estava previsto, nem havia condições para se comprar o terreno.

Por outro lado, do ponto de vista da integração daquele arranjo, a parte contrária, tendo, ali, um espaço comercial que explora, e depois de já ter montado, também, umas bombas de gasolina, tem tudo a ganhar se aquela frente de terreno, atualmente, abandonado junto à Estrada Nacional, estiver ordenado e agradável, porque isso também dá imagem. Daí que as pessoas se tenham disponibilizado, não para vender à Câmara Municipal, mas para entrar num acordo que tem como base quinze anos de vigência, podendo, eventualmente, ser prorrogado, como é expectável.

Realçou a celeridade com que a Câmara Municipal precisa que o assunto seja tratado, porque o projeto está em condições de seguir para concurso na plataforma e, portanto, o contrato de comodato simplifica, de forma mais célere, e não põe em causa os interesses de ninguém, favorecendo, apenas e só, o interesse público de oferecer à população uma infraestrutura para seu uso.

No que concerne aos exemplos que a senhora vereadora Florbela Parracho referiu, explicou que, efetivamente, a Câmara Municipal tem duas ou três situações em que os proprietários, em vida e numa época diferente da que se vive, atualmente, eram pessoas para quem a sua palavra valia mais do que uma escritura e acertaram, à data, com quem estava no executivo da Câmara Municipal, as condições para permutar esses terrenos. Entretanto, quer no caso do parque ribeirinho de Benavente, quer no caso do Vale da Asseiceira, a vida atraiçou aquelas pessoas (uns verdadeiros senhores) que, de um momento para o outro, morreram e as situações complicaram-se, face aos interesses dos herdeiros.

Acrescentou que, no caso do Vale da Asseiceira, a escritura da permuta não aconteceu em vida do proprietário, porque ele não tinha, ainda, o registo da Conservatória que lhe permitia fazer a escritura e estava a tratar desse processo quando, infelizmente, faleceu de repente e as coisas acabaram por ficar como ficaram.

Clarificou que a situação em apreço não se reconduz a uma permuta, sendo, antes, uma situação de uso para serviço público, com base na figura do contrato de comodato, uma forma expedita e imediata de resolver a situação e a Câmara Municipal construir aquela infraestrutura, que pretende ser urgente pôr ao serviço dos munícipes.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA considerou pertinente, do ponto de vista jurídico, a questão colocada pela senhora vereadora Florbela Parracho e estando presente na reunião uma jurista, perguntou ao senhor vice-presidente se dava autorização, ou considerava oportuno que também ela emitisse a sua opinião, relativamente ao assunto.

Referiu que, como é seu hábito, as suas questões são mais do ponto de vista estratégico e político e, portanto, desde a campanha eleitoral que tem defendido as ciclovias nas zonas de lazer, junto ao parque ribeirinho. Bem sabe que os fundos comunitários estão disponíveis, atualmente, para aquele tipo de circuitos, próximos da Estrada Nacional, e

que a Câmara Municipal tem, provavelmente, que aproveitar essa oportunidade. Ainda assim, não está convicto de que esse investimento no município de Benavente se traduza, na prática, na mais-valia que podia ter numa zona de lazer.

Acrescentou que, em sua opinião, o desporto deve ser praticado em condições de segurança e de não poluição, fatores positivos para a própria saúde das pessoas e, portanto, essa é uma razão de fundo pela qual não se revê na opção política que a CDU acabou por fazer.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE observou que a opção do projeto não é o ponto da discussão, que já foi feita.

No caso concreto, e para concretizar uma empreitada que vai ter que ser lançada na plataforma, há necessidade de ocupação da parcela descrita na proposta de contrato de comodato em questão.

Manifestou concordância com a sugestão do senhor vereador Pedro Pereira de que a dra. Palmira Machado possa dar o seu contributo na questão concreta do contrato de comodato.

A CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS, DRA. PALMIRA MACHADO, transmitiu que o contrato de comodato é uma modalidade jurídica, perfeitamente, sustentada, do ponto de vista legal. No entanto, há, de facto, alguma contradição entre as cláusulas do contrato em apreciação, parecendo-lhe que, se por um lado, a Câmara Municipal tem a garantia de que a denúncia do mesmo só pode ocorrer a seis meses do seu termo, ou da renovação (o que dá a garantia de que se mantém durante quinze anos, indo a Cláusula 4.^a no mesmo sentido), a alínea f) da Cláusula 3.^a, que define as obrigações do segundo outorgante, contraria o que é dito nas Cláusulas 2.^a e 4.^a, parecendo permitir ao primeiro outorgante que, sem mais, faça o segundo outorgante entregar a parcela.

Acrescentou que ainda que se pudesse, do ponto de vista jurídico, defender que as Cláusulas 2.^a e 4.^a se sobrepõem àquela alínea, porque parece que a parcela só é entregue no final do termo do contrato de comodato, ou da sua renovação, não deixa de ser uma alínea contraditória que lhe parece poder levantar alguma questão.

Sugeriu que a alínea f) do n.º 2 da Cláusula 3.^a seja retirada.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE considerou que a alínea f) deve ser retirada, ou redigida de forma a estar em consonância com a antecedência de seis meses, estipulada na Cláusula 2.^a, para a denúncia do contrato.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO clarificou que a sua opinião não tem nada a ver com a alínea f), nem com a forma como o contrato está redigido, mas com a solução encontrada.

Observou que, tal como o senhor vice-presidente disse (e muito bem), antigamente, a palavra bastava. No entanto, hoje em dia, infelizmente, a palavra não é nada e, para muitas pessoas, esses valores já não existem.

Referiu que, como o senhor vice-presidente bem explicou, já aconteceu, anteriormente, haver a palavra dada (que era para sempre), mas, depois, por vicissitudes da vida, essa palavra não foi honrada. Deu nota que não se sabe o futuro e, portanto, pode-se dar o caso de a ALCAPREDIAL sair daquele local e, depois, quem adquirir o terreno não pretender manter o contrato de comodato, podendo, ainda, acontecer uma insolvência e o banco exigir outros valores, como já aconteceu no parque ribeirinho de Benavente. Disse crer que é perspectiva da Câmara Municipal que as ciclovias não terminem naquele local (pelo menos, é por isso que ela luta) e que haja uma interligação por todo o concelho, em todas as freguesias. Contudo, perante a eventual denúncia do contrato de comodato, a Câmara Municipal deparar-se-á com o problema duma ciclovia cortada.

Lembrou o erro em que caiu a Câmara Municipal, há bem pouco tempo, no caso da Ribassor, em que não foram previstos todos os casos e ainda se anda a discutir se é possível, ou não, fazer um passeio, porque o terreno é privado.

Sublinhou que o contrato de comodato em apreciação apenas dá a garantia de utilização da parcela por quinze anos e aquilo que é, atualmente, amanhã pode não o ser.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE retorquiu que desde que o contrato de comodato seja assinado pelas partes, terá a duração de, pelo menos, quinze anos, prorrogável por iguais períodos, sendo que caso de alguma das partes entender denunciar o contrato, terá que o fazer no prazo de seis meses antes do término dos quinze anos.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA disse concordar com a análise feita pela dra. Palmira Machado, parecendo-lhe que, efetivamente, a alínea f) não está bem, porque o prédio não pode ser restituído assim que o primeiro outorgante o exija.

Observou que embora não se saiba quem integrará a Câmara Municipal em 2034 (ano em que finda o contrato de comodato em discussão e será, ou não, renovado), as coisas estarão, certamente, muito diferentes daquilo que se conhece, atualmente, e, portanto, havendo a disponibilidade do proprietário do terreno para fazer o contrato em apreço, certamente que quem estiver na Câmara Municipal, em 2034, saberá, dentro do que for, nessa altura, os hábitos de vida dos cidadãos do município de Benavente, fazer uma análise e tomar decisões.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com o voto contra da senhora vereadora em representação do PS, Florbela Parracho, e a abstenção do senhor vereador em representação do PS, Pedro Pereira, aprovar a minuta de contrato de comodato a celebrar entre o Município de Benavente e ALCAPREDIAL – Investimentos e Imobiliário, S.A., tendo por objeto uma parcela de terreno, com a área de 1.886,00m², com a ocupação de uma área de 662,50m², para implementação de parte da ciclovia ao longo da E.N. 118 e respetivas estruturas de apoio, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

Mais foi deliberado, igualmente por maioria, com o voto contra da senhora vereadora em representação do PS, Florbela Parracho, e a abstenção do senhor vereador em representação do PS, Pedro Pereira, eliminar a alínea f) do n.º 2 da cláusula 3.ª, ou alterar a sua redação para que se conforme com a cláusula 2.ª.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 15 – 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2019 – A CONHECIMENTO

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 4.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2019 que, por fotocópia e depois de rubricada, fica apensa à presente ata.»

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**Ponto 16 – PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA – VENCIMENTOS DO MÊS DE MAIO DE 2019**

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos do mês de maio de 2019, do pessoal ao serviço da Autarquia.

CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		
Remunerações certas e permanentes:		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	11.091,82	
Representação	2.599,69	
Subsídio de refeição	376,83	14.068,34
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		14.068,34

CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	108,00	
Senhas de presença	892,84	1.000,84
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		1.000,84

PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Contratado por tempo indeterminado	306.579,39	
Alterações obrigat. posicionamento remuneração	1.405,38	
Representação	779,20	
Subsídio de refeição	31.405,68	
Subsídio de férias e de Natal	1.058,47	
Remunerações por doença e maternidade	10.253,62	351.481,74
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	10.199,23	
Ajudas de custo	632,16	
Abono para falhas	1.274,72	
Subsídio de trabalho noturno	378,86	
Subsídio de turno	6.853,33	
Senhas de presença	480,76	19.819,06
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	6.022,58	
Subsídio familiar a crianças e jovens	2.547,65	8.570,23
TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:		379.871,03

PESSOAL RECRUTADO PARA NOVOS POSTOS TRABALHO		
---	--	--

Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	3.729,17	
Subsídio de refeição	400,68	4.129,85
TOTAL - PESSOAL NOVOS POSTOS TRABALHO:		4.129,85

PESSOAL RECRUTADO PARA NOVOS POSTOS TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	6.136,00	
Alterações obrigat. posicionamento remuneração	39,23	
Subsídio de refeição	438,84	6.614,07
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	158,42	158,42
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	140,28	140,28
TOTAL - PESSOAL- NOVOS POSTOS TRABALHO:		6.912,77

PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	10.480,99	
Subsídio de refeição	462,69	10.943,68
TOTAL - PESSOAL QUALQUER SITUAÇÃO:		10.943,68

TOTAL		416.926,51
--------------	--	-------------------

Sobre este valor € 416.926,51, incidiram descontos no valor de € 93.462,20, fixando-se o valor líquido em € 323.464,31.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 17 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número noventa e nove, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: nove mil, setecentos e noventa e dois euros e trinta e seis cêntimos sendo seis mil, sessenta e sete euros e noventa cêntimos em dinheiro e três mil, setecentos e vinte e quatro euros e quarenta e seis cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – quatrocentos e doze mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e trinta e três mil, cento e catorze euros e quarenta cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e catorze euros e vinte e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – setecentos e quinze mil, setecentos e sete euros e oitenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – duzentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e dois euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e três euros;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – cento e quinze mil, oitocentos e catorze euros e vinte e seis cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, setecentos e sessenta e seis euros e oitenta e sete cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, oitocentos e noventa euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – oito mil, trezentos euros e sessenta e um cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – cinquenta e três mil, trezentos euros e cinquenta e sete cêntimos.

Num total de disponibilidades de dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos, dos quais dois milhões, sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três euros e cinquenta e um cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco euros e oito cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 18 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO EM UNIDADE MÓVEL DE RASTREIO AUDITIVO GRATUITO

Proc.º 2019/450.10.213/17, de 17.05

Interessada – Empathy Voices, Lda.

Localização/sede – Av. da República, 120A – Torre do Soleil – Oeiras

Informação n.º 3936/2019, de 16.05

1 – Atento o despacho do sr. presidente da Câmara, exarado no documento (registo de correio eletrónico), com o registo de entrada n.º 7527, datado de 15.05.2019, vem a clínica **Empathy Voices, Lda.** solicitar autorização para ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo gratuito.

1 – 1 – Os rastreios são facultativos e servem para informar os interessados da sua acuidade acústica e diversas patologias, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida daqueles que possuem qualquer tipo de perda auditiva.

1 – 2 – Nesse âmbito, solicitam autorização de cedência de ocupação de espaço do domínio público, com unidade móvel, a instalar na Lagoa dos Álamos (junto ao Pingo Doce) em Samora Correia, no próximo dia 05.06.2019, das 09.00h às 20.00h.

Assim cumpre informar:

2 – O regime jurídico da ocupação do espaço público e da publicidade conheceu recentemente uma profunda alteração decorrente da entrada em vigor do Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que aprovou um conjunto de medidas de simplificação do regime de exercício de algumas atividades económicas, no âmbito de uma iniciativa designada de “Licenciamento zero”.

2 – 1 – O referido diploma tem como objetivo principal a redução dos encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da simplificação e desmaterialização dos atos administrativos subjacentes às atividades expressamente contempladas no mesmo.

3 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização ou instalação feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público, incluindo o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º alínea b – Definições), previsto no Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente.

4 – A ocupação do espaço público, numa perspetiva de salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano deve respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º):

- a) Não provocar a obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) Não causar prejuízos a terceiros;

- d) Não afetar a segurança das pessoas ou bens, nomeadamente na circulação pedonal, rodoviária ou ferroviária;
- e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) Não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto;
- g) Não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontre devidamente instalado;
- h) Não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) Não prejudicar a circulação de peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

Em conclusão:

Porque se trata de uma ativação comercial, rastreio auditivo gratuito, não se vê inconveniente no deferimento do pedido, desde que a entidade assuma a responsabilidade de após findar a ativação, a deixar o local ocupado exatamente nas mesmas condições como as encontrou.

Mais informo que em situações similares, a Câmara Municipal tem prosseguido o critério de autorizar a ocupação da via pública e de isentar do pagamento das respetivas taxas.

Em face de tudo quanto antes se excursou, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 16.05.2019, o seguinte despacho: “À reunião”.

Solicita-se a aprovação do ponto em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE perguntou se os membros do Executivo estavam de acordo em autorizar a ocupação do espaço público em apreço para o fim solicitado, à semelhança do que a Câmara Municipal tem deliberado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a clínica Empathy Voices, Lda. a ocupar a via pública com unidade móvel de rastreio auditivo gratuito, a instalar na Lagoa dos Álamos (junto ao Pingo Doce), em Samora Correia, dia 05.06, das 09.00h às 20.00h, isentando a requerente do pagamento das taxas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Jurídico

Ponto 19 – PROCESSO DE INQUÉRITO N.º 3/2018 – RELATÓRIO FINAL / REAGENDAMENTO / PARECER TÉCNICO

Para cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara de 2018-07-30, submete-se, de novo, a apreciação, para decisão, o relatório final elaborado pela inquiridora, acompanhado da informação técnica do serviço de Ação Social, documentos esses oportunamente distribuídos aos membros da Câmara.

Despacho: “*Concordo. Agendar para reunião de Câmara. 07-05-2019*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE recordou que o processo de inquérito em análise já esteve presente em reunião de Câmara, tendo sido pedida pelo Executivo uma informação técnica dos serviços de Ação Social que, entretanto, foi produzida.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explicou que houve um conjunto de situações que não correram tão bem, sendo que a técnica a quem solicitou o relatório esteve de baixa e, entretanto, enviou esse mesmo relatório para si, através da aplicação SGD. Contudo, como não foi informada dessa tramitação e, por norma, despacha em papel, houve um desencontro e só quando reforçou que necessitava da informação é que, de facto, lha fizeram chegar por escrito, em papel. Lamentou o sucedido porque, efetivamente, a informação técnica já devia ter sido submetida à consideração do Executivo há bastante tempo.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE pediu à dra. Palmira Machado que ajudasse a perceber o enquadramento do assunto.

A CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS, DRA. PALMIRA MACHADO, referiu que o processo de inquérito foi submetido à consideração da Câmara Municipal em julho do ano passado, tendo a deliberação incidido sobre um despacho do senhor presidente, que foi ratificado pelo Executivo, e votada a proposta de relatório final apresentado pela instrutora do processo.

Recordou que tendo o senhor vereador Ricardo Oliveira questionado até que ponto estariam, devidamente, sustentadas as questões que foram consideradas como atenuantes, foi, então, deliberado ser solicitado parecer a uma técnica da área.

Observou que o parecer em apreço vem, no fundo, dar resposta àquilo que foi a deliberação da Câmara Municipal, na altura, e que lhe parece ir de encontro à opinião da instrutora.

Deu nota que o que estava em causa não era tanto as penas, concretamente, aplicadas, mas, sim, a situação psicológica do trabalhador, crendo haver, agora, condições para a Câmara Municipal poder concordar com o relatório final, com base na informação técnica, ou não concordar, não obstante o conteúdo dessa mesma informação técnica. Realçou que se a deliberação final da Câmara Municipal for no sentido de discordar do relatório final do instrutor, essa deliberação tem que ser fundamentada.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA mencionou que não obstante a senhora vereadora Catarina Vale ter feito um *mea culpa* relativamente ao Ponto, não podia deixar de observar, conforme escrito em parecer, que o parecer devia ter ido à Câmara Municipal no prazo de dez úteis e, portanto, passou quase um ano, fruto do desencontro dos serviços, em virtude de haver quem já trabalhe numa lógica de Simplex e haver, ainda, quem despache em papel.

Sublinhou que, no caso em apreço, o sucedido não tem qualquer influência na prescrição do processo, mas até poderia ter e, portanto, pensa que tem que haver um

cuidado redobrado no acompanhamento do tema, ainda para mais quando envolver processos disciplinares.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, e após se proceder à respetiva votação por escrutínio secreto, de que resultaram quatro votos a favor e dois votos em branco, concordar com o relatório final do processo de inquérito n.º 3/2018 e com as propostas vertidas no mesmo, face ao teor da informação técnica n.º 9876, de 17/12/2018.

Ponto 20 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 16 E 22 DE MAIO DE 2019 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 22 de maio

Portaria n.º 144/2019, publicada no Diário da República n.º 93/2019, Série I de 2019-05-15 – Portaria que regulamenta os termos e condições para o exercício da opção prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro, pelos sujeitos passivos que pretendam ficar dispensados da impressão das faturas em papel ou da sua transmissão por via eletrónica (**DMGF; GCPO; CC; GS; SOCA; SOC; SOT; DMGARH**);

Decreto-Lei n.º 64/2019, publicado no Diário da República n.º 94/2019, Série I de 2019-05-16 – Consagra a atribuição de benefícios sociais aos bombeiros voluntários (**PC; GAPV; SMPC; DMGF; DMGARH; AJ**);

Declaração de Retificação n.º 21/2019, publicada no Diário da República n.º 94/2019, Série I de 2019-05-16 – Retifica o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril da Administração Interna que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 83, de 30 de abril de 2019 (**membros da CM; todos os serviços municipais**);

Decreto-Lei n.º 66/2019, publicado no Diário da República n.º 97/2019, Série I de 2019-05-21 – Altera as regras aplicáveis à intimação para a execução de obras de manutenção, reabilitação ou demolição e sua execução coerciva (**membros da CM; GAPV; DMGF; GCPO; IC; DMGARH; AJ; SOP; DMOMASUT; GOM; EP; DMOPPUD; SOOP; GU; IG; PU; DMCETDJ; ISS**);

Decreto-Lei n.º 67/2019, publicado no Diário da República n.º 97/2019, Série I de 2019-05-21 – Procede ao agravamento do imposto municipal sobre imóveis relativamente a prédios devolutos em zonas de pressão urbanística coerciva (**membros da CM; GAPV; DMGF; GCPO; IC; DMGARH; AJ; SOP; DMOMASUT; GOM; EP; DMOPPUD; SOOP; GU; IG; PU; DMCETDJ; ISS**);

Lei n.º 34/2019, publicada no Diário da República n.º 98/2019, Série I de 2019-05-22 – Define os critérios de seleção e aquisição de produtos alimentares, promovendo o consumo sustentável de produção local nas cantinas e refeitórios públicos (**PC; vereadora Catarina Vale; GAPV; DMGF; SOCA; DMGARH; DMCETDJ; SOASE; Educação**);

Decreto-Lei n.º 68/2019, publicado no Diário da República n.º 98/2019, Série I de 2019-05-22 – Cria o Programa de Arrendamento Acessível (**membros da CM; GAPV; DMGF; IC; DMGARH; SOP; DMCETDJ; ISS**).

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 21 – EMPREITADA DE “SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA EM FIBROCIMENTO DOS BALNEÁRIOS DO POLIVALENTE DOS FOROS DE ALMADA” - CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO

Adjudicatário: BREMA – Building Rehabilitation and Maintenance, Lda.
Processo n.º 25.01.03/02-2017

Submete-se a conhecimento do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte do adjudicatário, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação:

Data: 12-03-2019

Conta da Empreitada Termo de Aceitação e Aprovação

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	8.446,84 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	0,00 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	8.446,84 €
Valor do IVA	506,81 €
Custo Final da Obra c/ IVA	8.953,65 €

Revisão de Preços: Definitiva.

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário, BREMA – Building Rehabilitation And Maintenance, Lda., representado pelo sr. Paulo Alexandre Vadio Jesus Plácido, engenheiro civil, diretor de obra, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Data: 14-05-2019

Paulo Alexandre Vadio Jesus Plácido, engenheiro civil, diretor de obra – Representante do empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por Despacho de:

Data: 20-05-2019

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 22 – APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL – ALENTEJO 2020 / REGULAMENTO ESPECÍFICO “DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS” / EIXO 7 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E MOBILIDADE / AVISO N.º ALT20-03-2017-27 – 3.ª ALTERAÇÃO / OPERAÇÃO: “EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PISCINAS MUNICIPAIS DE BENAVENTE E SAMORA CORREIA – AUDITORIAS E ESTUDOS”

Informação n.º 4088/2019, de 22 de maio

Considerando,

- a publicação do Aviso de Concurso para apresentação de candidaturas n.º **ALT20-03-2017-27 – 3.ª Alteração**, que tem por objetivo a seleção de candidaturas enquadradas no âmbito da Prioridade de Investimento 4.c – “*Apoio à eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à utilização das energias renováveis nas infraestruturas públicas, nomeadamente nos edifícios públicos e no setor da habitação*”;
- os objetivos estratégicos de desenvolvimento territorial consubstanciados no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (PDCT-CIMLT), através do qual foram estabelecidas as Prioridades de Investimento a mobilizar mediante tipologias de operações contratualizadas com as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais financiadores;
- que o Município de Benavente, além de configurar os requisitos necessários enquanto entidade beneficiária prevista no aviso acima mencionado, contratualizou um conjunto de operações enquadráveis nas prioridades de investimento previstas no PDCT-CIMLT, relevando para o efeito aquelas que se referem ao aumento da eficiência energética nas infraestruturas municipais, e deste modo, em consonância com os objetivos enunciados no próprio aviso de abertura de candidaturas;
- que a presente candidatura configura a possibilidade em submeter, de forma integrada, as despesas relacionadas com auditorias e estudos, essenciais para se proceder à avaliação “*ex-ante*” e “*ex-post*” das medidas de eficiência energética a implementar nas infraestruturas das piscinas de Benavente e de Samora Correia;

propõe-se à consideração superior, a apresentação de candidatura n.º 44813 ao *Programa Operacional Regional do Alentejo – ALENTEJO 2020, Eixo 7 – Eficiência Energética e Mobilidade* do Regulamento Específico “*Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos*”, da operação designada de

“EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PISCINAS MUNICIPAIS DE BENAVENTE E SAMORA CORREIA – AUDITORIAS E ESTUDOS”

cujo investimento total proposto ascende ao montante de **81.733,50 €** (IVA incluído) e sobre o qual incide uma subvenção de natureza não reembolsável de 85% de FEDER, no valor de **69.473,48 €**, cabendo ao Município de Benavente assegurar a contrapartida total de **12.260,02 €**, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Componentes	Investimento total proposto				Inv. elegível participado
	S/IVA	IVA	Tx	Total	
7 - Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	66 450,00 €	15 283,50 €	23%	81 733,50 €	81 733,50 €
Total	66 450,00 €	15 283,50 €	-	81 733,50 €	81 733,50 €
Comparticipação FEDER (85%)					69 473,48 €
Contrapartida Municipal					12 260,02 €

João Alexandre Foguete Santos, técnico superior

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE apresentou o Ponto em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a apresentação de candidatura da operação designada de “Eficiência Energética – Piscinas Municipais de Benavente e Samora Correia – Auditorias e Estudos” ao Programa Operacional Regional – Alentejo 2020 / Regulamento Específico “Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no uso dos Recursos” / Eixo 7 – Eficiência Energética e Mobilidade / Aviso N.º Alt20-03-2017-27 – 3.ª Alteração, nos termos da informação n.º 4088/2019, de 22 de maio, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Os Pontos 23 a 28 foram apreciados em conjunto.

Ponto 23 – RAÍZES DE ÁRVORE A DANIFICAR MURO NO JARDIM JUNTO AO LAR PADRE TOBIAS, SAMORA CORREIA

O munícipe sr. Simplício, morador na Avenida do Século em Samora Correia, apresentou reclamação quanto a raízes de uma árvore que estarão a danificar o muro da sua residência.

Não tendo sido possível verificar com detalhe os referidos danos no interior do muro, verifica-se, no entanto, que a árvore existente no jardim público se encontra praticamente junto ao dito muro o que não será desejável, justificando-se a reclamação

apresentada. A reclamação é tanto mais pertinente tendo em conta o desnível existente entre o dito jardim e o logradouro do munícipe.

Mais se informa que, tendo em conta a informação disponível, esta árvore já se encontrava no local aquando da construção do dito espaço verde, tendo sido integrada no arranjo então realizado.

Assim sendo, propõe-se o abate da dita árvore de modo a obviar os eventuais estragos reportados.

À consideração superior,

Benavente, 08 de maio de 2019

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE sugeriu o agendamento para visita da Câmara Municipal aos locais mencionados nos Pontos 23 a 28 e a avaliação das situações, caso a caso, para, posteriormente, o Executivo tomar, então, decisão se deve, ou não, proceder de acordo com o que é proposto pelo arquiteto paisagista.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

Ponto 24 – PROPOSTA DE ABATE DE 3 GREVÍLEAS NA RUA DA QUINTA NOVA, EM BENAVENTE

No âmbito das vistorias aos espaços verdes municipais, após o alerta de alguns moradores, foi vistoriado o estado de três grevileas (*Grevilia robusta*) localizadas em caldeira nas laterais de dois prédios na Urbanização da Quinta Nova, em Benavente.

As três árvores, pertencendo a este espaço verde da Urbanização da Quinta Nova, encontram-se sob a responsabilidade de manutenção da Junta de Freguesia de Benavente.

Duas delas, apesar de saudáveis, apresentam uma altura muito considerável, sendo de ponderar o seu abate antevendo possíveis problemas de queda com as respetivas consequências, assim como do seu raizame poder vir a danificar estruturas dos edifícios que lhe estão contíguos, dado estarem praticamente encostadas aos prédios.

A terceira encontra-se inclinada devendo por isso fazer-se o seu abate.

Existe ainda uma quarta caldeira vazia de uma árvore que anteriormente secou.

Põe-se assim à consideração superior o abate das três árvores, colocando-se igualmente à consideração a reposição dos quatro exemplares – incluindo o da caldeira vazia –, por espécie de menor porte, ou a eliminação das ditas árvores com a pavimentação das respetivas caldeiras.

À consideração superior,

Benavente, 8 de maio de 2019

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

Ponto 25 – PROPOSTA DE ABATE E SUBSTITUIÇÃO DE PLÁTANOS, NA RUA JOÃO XXI, EM SAMORA CORREIA

Em diversos arruamentos de quase todas as localidades do concelho, foram, há alguns anos, plantadas árvores, geralmente plátanos, que, pela sua dimensão e porte quando adultos, se encontram agora sobredimensionadas para os locais em causa.

Essas árvores, pela sua grande dimensão, pelos problemas que causam nos pavimentos e nas infraestruturas, têm vindo, sempre que é oportuno, a ser sucessivamente substituídas por espécies menos *agressivas* e mais consentâneas com os respetivos locais.

Até se proceder à substituição, estas árvores têm sido fortemente podadas de modo a minorar problemas de interferência com edifícios próximos.

Neste caso concreto, a situação é premente, tendo em conta a diminuta largura dos passeios, bem como os edifícios juntos se tratarem geralmente de moradias de um e dois pisos.

Existem no local cinco caldeiras vazias e existem oito plátanos para abate - com substituição.

Assim, propõe-se o abate e substituição dos oito plátanos desta rua, com substituição pela espécie *Prunus cerasifera atropurpurea* (abrunheiro-de-jardim) – de menor dimensão, incluindo as caldeiras vazias, o que perfaz um total de treze exemplares.

As novas árvores deverão ser plantadas em caldeiras a fazer de novo ao lado das existentes, devendo as antigas, após abate e retirada do cepo, serem calcetadas.

À consideração superior,

Benavente, 8 de maio de 2019

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

Ponto 26 – OPERAÇÃO DE DESBASTE DE PINHEIROS MANSOS E OUTRO ARVOREDO, NA URBANIZAÇÃO DAS OLIVEIRINHAS, EM SAMORA CORREIA

Na sequência dos trabalhos correntes de manutenção dos espaços verdes da Urbanização das Oliveirinhas, propõe-se a operação de desbaste de nove exemplares no núcleo de pinheiros-mansos no local acima referido, bem como de um ácer e de um choupo que fazem parte daquele conjunto.

Os exemplares estão devidamente marcados a tinta e a operação será realizada pela empresa Perene, Lda., que está responsável pela manutenção daquele espaço verde.

À consideração superior,

Benavente, 8 de maio de 2019

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

Ponto 27 – OPERAÇÃO DE DESBASTE DE PINHEIROS MANSOS, NA URBANIZAÇÃO DOS CURRALINHOS, NO PORTO ALTO – SAMORA CORREIA

Na sequência dos trabalhos correntes de manutenção dos espaços verdes da Urbanização dos Curralinhos, propõe-se a operação de desbaste de cinco exemplares no núcleo de pinheiros-mansos no local acima referido.

Os exemplares estão devidamente marcados a tinta e a operação será realizada pela empresa Perene, Lda., que está responsável pela manutenção daquele espaço verde.

À consideração superior,

Benavente, 8 de maio de 2019

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

Ponto 28 – INFORMAÇÃO RELATIVA A RECLAMAÇÃO SOBRE 2 ÁRVORES DA RUA DA ALEGRIA, NA URBANIZAÇÃO DOS CURRALINHOS, NO PORTO ALTO – SAMORA CORREIA

Vem a munícipe sra. Fernanda Monteiro reclamar sobre o porte de duas árvores que se encontram em frente a sua casa, reclamação cujo texto se junta em anexo.

Vistoriada a situação nesta data, não se detetam os problemas que são reportados tais como a altura excessiva das árvores, proximidade dos prédios, etc. – tal como se pode ver em fotografia anexa.

Anexo – reclamação:

“Boa tarde, gostaria de saber uma questão se for possível qual o conceito de deixarem as árvores crescerem quase do tamanho dos prédios? Eu até sou uma pessoa que é a favor da natureza mas na minha opinião estás duas árvores em questão não fazem sentido nenhum estarem do tamanho que estão por várias razões , retiram o sol as casas , não se pode ter janelas abertas que é só folhas , as raízes são enormes vão acabar por darem cabo da canalização dos andares de baixo entre outros problemas é a única zona onde vejo árvores de grande porte quase em cima dos prédios , do lado lateral são os pinheiros mansos que os ramos já encostam no presídio , gostaria de saber se não pensam em cortar um pouco estás árvores por cima não em baixo como fizeram no ano passado isso não é a solução. Atenciosamente, Fernanda Monteiro”

À consideração superior,

Benavente, 08 de maio de 2019

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 29 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO

Processo n.º 85/2019

Requerente: José Vidigal – Sociedade de Construções, Lda.

Local: Urbanização Portas do Sol – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 14.05.2019

1. Proposta do requerente

A requerente apresenta pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 151/1979, constituído em nome de António Vicente Pereira Bandeira e Leonel José Pereira Brandão, sito nas Portas do Sol, em Benavente.

2. Enquadramento

A pretensão tem enquadramento na alínea i) do n.º 2 do Artigo 4º, bem como do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 136/2014, de 09 de setembro.

APRECIÇÃO LIMINAR:

Através do registo de entrada n.º 5452, de 09/04/2019, veio o requerente proceder à entrega dos elementos corrigidos, solicitados em anterior informação destes serviços de 15/03/2019, foi ainda realizada reunião em 09/05/2019, sendo solicitada nova planta síntese do alvará com a reformulação da área de cedência para equipamento de utilização coletiva e memória descritiva, tendo sido entregues com o registo de entrada n.º 6960, de 10/05/2019.

ANÁLISE TÉCNICA

3. Pretensão

O alvará de loteamento n.º 151/1979 foi emitido em 16/11/1979, em nome de António Vicente Pereira Bandeira e Leonel José Pereira Brandão. com aditamentos de 11/03/1980, 08/06/1998, de 20/10/2003 e de 19/10/2011.

O presente pedido de alteração ao alvará de loteamento, decorre da necessidade de um acerto de extremas com o loteamento vizinho titulado pelo alvará n.º 3/1995 em nome EDOPHA – Urbanização, Construção e Projetos, Lda. (com vários aditamentos). Com o acerto de extremas e conseqüente alteração dos dois alvarás de loteamento pretende-se a resolução situações problemáticas existentes, tais como o acesso ao lote

38/39 do loteamento da Urbanização da Quinta Nova, o acesso às caves do lote 38/39 e do lote 40 e a alteração de implantação do lote 40 da Urbanização da Quinta Nova. O lote 40 da Urbanização da Quinta Nova e o lote B.3 do loteamento das Portas do Sol, são da mesma proprietária, a empresa José Vidigal – Sociedade de Construções, Lda. O acerto de extremas é respeitante ao seguinte: o lote 40 da Urbanização da Quinta Nova, com o afastamento de 3,80 m² à bateria de garagens passa a ocupar 26,60 m² de espaço público pertencente ao loteamento contíguo (Portas do Sol) e por sua vez o loteamento das Portas do Sol ocupa 26,60 m² da área de espaço público do loteamento da Urbanização da Quinta Nova. Assim a correção de implantação do lote 40, não implica uma alteração de áreas dos prédios loteados, mas sim uma troca/cedência de espaços públicos entre os dois loteamentos respeitante a área de 26,60m², resultando assim, num simples acerto de extremas sem alteração das áreas dos prédios loteados (conforme representado na planta – 3 LOT – planta representativa de acerto de extremas /áreas cedidas entre loteamentos)

4. Obras de Urbanização

O último aditamento ao alvará n.º 151/1979, em nome de José Vidigal – Sociedade de Construções, incide sobre o lote B.3. destinando-se à construção de um edifício até quatro pisos para habitação coletiva. Em 12/04/2004, o pedido de licença para alteração ao alvará de loteamento foi deferido. Em reunião de 25/08/2008 a Câmara Municipal ratificou o despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, deferindo o pedido de obras de urbanização inerentes à alteração do loteamento e em 15/02/2015 e deliberou aceitar a caução destinada a garantir a boa e regular execução das respetivas obras de urbanização, mediante hipoteca do lote 40-A da Urbanização Olival de Basto em Benavente (Ribasor). A 10 de outubro de 2011 procedeu-se ao aditamento ao alvará de loteamento n.º 151/1979 em nome de António Vicente Pereira e Leonel José Pereira Bandeira. Também a 10 de outubro de 2011 foi emitido o alvará de obras de urbanização n.º 189/2011 pelo prazo de dois anos e posteriormente, por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária de 16/09/2013, foi o prazo para conclusão de obras de urbanização elevado para o dobro, terminando em 10/10/2015. A 22/12/2015 foi emitida a primeira prorrogação do alvará de obras de urbanização pelo prazo de 12 meses terminando o prazo em 12/10/2016.

Até à presente data não foram rececionadas as obras de urbanização pela Câmara Municipal, no entanto verifica-se, após visita ao local, que as obras de urbanização não foram executadas com a exceção de um troço de via na extrema sul (próximo do lote 38/39 da urbanização da Quinta Nova) e da conduta de água que liga Rua das Portas do Sol com a Urbanização da Quinta Nova.

A proposta agora apresentada, mantém os pressupostos do anterior aditamento ao alvará de loteamento n.º 151/1979, ajustando apenas as extremas do loteamento e por proposta dos serviços de Planeamento desta Câmara, em reunião com o proprietário do lote em questão, a reformulação do desenho urbano do espaço público. Com esta reformulação pretende-se que em vez do impasse anteriormente existente se rasgue um troço de rua que faça a ligação com a rua das portas do sol.

Apesar das obras de urbanização para o lote B.3 não terem sido executadas, a presente solução mantém os de índices e parâmetros construtivos do anterior aditamento. A via de ligação à Rua das Portas do Sol torna-se uma proposta urbanisticamente mais favorável e cuidada, promovendo a ligação da malha dos dois loteamentos (que até agora funcionam como impasses) e criando uma nova ligação viária promovendo a fluidez a nível de tráfego, sendo para isso necessárias novas obras de urbanização.

Note-se que no aditamento anterior tinha já sido detetada a necessidade de acerto de extremas com o loteamento contíguo, tanto que na planta síntese o lote 40 da Urbanização da Quinta Nova já se encontrava implantado no local pretendido e em

informação destes serviços de 20/02/2018 em sede de processo n.º 1018/2017 (relativo à construção de edifício de habitação coletiva no lote 40 do loteamento da Quinta nova) foi referido o seguinte: *“(...)verificamos que este aditamento ao alvará n.º 151/79, requerido por José Vidigal – Sociedade de Construções, Lda. veio contemplar a correção da implantação do lote 40 (o seu deslocamento 3,80m) e permitir o acesso às caves aos lotes 38/39 e 40. Depreende-se assim que a correção pontual da implantação do lote 40 da Urbanização da Quinta Nova foi aprovada, mas o facto é que esta correção não chegou a ser materializada no respetivo alvará da Quinta Nova. (...) relativamente ao alvará n.º 151/79, da Rua Portas do Sol, deverá ser entregue Tela Final representando do acerto de extremas com o loteamento contíguo, Urbanização Quinta Nova.”*

Julga-se no entanto, necessária nova alteração ao alvará de loteamento não sendo suficiente a entrega de telas finais, embora se concorde que a alteração do lote 40 e conseqüentemente a alteração de extremas já se encontrava representada, são necessárias novas obras de urbanização com um novo desenho urbano, que o serviço de Planeamento reconhece como tendo melhor qualidade uma vez que prevê a construção da via de ligação entre a Urbanização da Quinta Nova e a Rua das Portas do Sol, melhorando grandemente a infraestrutura viária daquela zona. Propõem-se que apesar de não executadas as obras de urbanização, relativas ao anterior aditamento, que não seja declarada a caducidade do alvará e por sua vez seja reconhecido o interesse municipal na execução da ligação da via de ligação à rua das portas do sol.

5. Instrumentos de gestão territorial

O loteamento é anterior a entrada em vigor do PDM Benavente. O alvará de loteamento não respeita disposto para a classe de espaço onde se insere na 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal, publicado por aviso n.º 222/2019, de 04 de janeiro, nomeadamente quanto ao número de pisos e quanto à densidade habitacional.

No entanto e caso a Câmara Municipal declare o interesse municipal na execução da via e conseqüentemente, mantenha a validade do alvará n.º 151/1979, não caducando as regras constantes no alvará, sobrepõem-se às regras definidas posteriormente, quer pelo PDM de Benavente (publicado em 1995) quer pela 1.ª revisão do mesmo, (publicada em 2019), conforme o descrito no n.º 6 do artigo 48.º do decreto de lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual *“Enquanto não forem alteradas as condições das operações de loteamento nos termos previstos no n.º 1, as obras de construção, de alteração ou de ampliação, na área abrangida por aquelas operações de loteamento, não têm que se conformar com planos municipais ou intermunicipais de ordenamento do território ou áreas de reabilitação urbana posteriores à licença ou comunicação prévia da operação de loteamento.”*

A presente alteração ao alvará de loteamento é respeitante a um acerto de extremas não modificando nenhum dos parâmetros ou índices anteriormente licenciados quanto a as área do lote, área de ocupação máxima, área útil máxima, n.º máximo de pisos, n.º máximo de fogos, dotação de estacionamento (julga-se que os valores propostos para estacionamento devem ser mantidos, por não existir previsão/proposta concreta de projeto de arquitetura para o edifício, nem de aplicação dos índices e tipologia das habitações) e área verde mínima, modificando, no entanto, as obras de urbanização, em caso de ser declarado o interesse municipal na execução da via e conseqüentemente não sendo declarada a caducidade do alvará, parece-nos que a validade do alvará se manterá inalterada, podendo a alteração ser aceite.

Dada a nova proposta de obras de urbanização e sendo que a 1.ª revisão do PDM prevê no n.º 1 do Artigo 109.º Estacionamento, espaços verdes e equipamento. *“As regras quanto à previsão de estacionamentos, espaços verdes e equipamento são as definidas em Regulamento Municipal ou, quando este não exista, as definidas na legislação aplicável em vigor.”*, assim não existindo regulamentação municipal sobre o assunto

vigora a portaria 216-B/2008, de 03 de março, com a não execução das anterior proposta de obras das obras de urbanização e com a entrada em vigor da 1.^a revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente, torna-se necessário a atualização das áreas de cedência sendo que deverá ser prevista a área de 305,95m² para equipamento de utilização coletiva e a área de 244,76m² para espaços verdes de utilização coletiva. A proposta apresentada, cumpre as áreas estipuladas e apresenta as seguintes áreas a ceder ao domínio público municipal:

- Espaços verdes de utilização coletiva: 306,00 m²
- Espaço de equipamento de utilização coletiva: 834,00 m²
- Área de infraestruturas (vias e passeios): 1161,002 m

6. Discussão pública / Pronúncia dos titulares

A alteração à licença relativa à alteração de alvará de loteamento está sujeita a pronúncia dos titulares dos lotes, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do decreto de lei n.º 555/99, de 16 de dezembro *“Sem prejuízo do disposto no artigo 48.º, a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias.”*, conjugado com o artigo 6.º do Regulamento Municipal da urbanização e edificação de Benavente *“Alteração de operações de loteamento:*

1 – Nos pedidos de alteração à licença de loteamento cabe ao requerente identificar os proprietários e ou administradores dos condomínios dos edifícios construídos nos lotes constantes do respetivo alvará e indicar as respetivas moradas, juntando documentos comprovativos das respetivas titularidades relativas aos respetivos lotes.

2 – Verificando-se ser manifestamente impossível identificar os titulares dos direitos reais sobre os lotes ou quando tendo sido aqueles notificados e a correspondência vier devolvida, a notificação será publicitada no site da autarquia e através de edital a afixar nos locais de estilo e, ainda, a publicar num jornal local, a expensas do requerente. (...).”

É ainda importante referir que como a presente operação urbanística se reporta a uma alteração de extremas entre dois loteamentos, e pese embora, que a mesma empresa seja proprietária dos dois lotes em questão (lote 40 do alvará de loteamento n.º 3/95 e lote B.3 do loteamento n.º 151/1970), sendo este um caso em que são redefinidos os limites dos dois loteamentos julga-se notificação dos titulares deve ser feita através de edital (a afixar nos locais de estilo e, ainda, a publicar num jornal local conforme artigo 6.º do RMUE) e prazo para a respetiva pronúncia deve ser simultânea aos dois loteamentos, uma vez que a alteração de um loteamento está dependente da alteração do outro.

7. Proposta de decisão superior

7.1 – Deve a Câmara Municipal deliberar sobre o interesse municipal da execução da via de ligação entre a Urbanização da Quinta Nova e a Rua das Portas do Sol tendo em conta que a via irá colmar dois impasses existentes cozendo a malha entre os dois loteamentos e permitindo melhor fluidez de tráfego e conseqüentemente devido ao interesse municipal não seja declarada a caducidade do alvará de loteamento n.º 151/1979.

7.2 – Caso a Câmara delibere favoravelmente pelo interesse municipal da execução da via de ligação entre a Urbanização da Quinta Nova e a Rua das Portas do Sol, e pela não caducidade do alvará de loteamento n.º 151/1979, deve ser promovida a pronúncia dos titulares dos lotes, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do decreto de lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, conjugado com o artigo 6.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação de Benavente tendo em conta o exposto no ponto 4.

nomeadamente que o prazo para a respetiva pronúncia deve ser simultâneo com o da alteração ao alvará n.º 3/1995, uma vez que a alteração de um loteamento está dependente da alteração do outro.

À consideração superior,

Joana Godinho – técnica superior – arquiteta

Parecer: À deliberação da Câmara Municipal. Face a tudo o exposto na presente informação propõe-se, decorrente da proposta de alteração das obras de urbanização objetivada pelos serviços de Gestão Urbanística e Planeamento, manifestação de interesse favorável. O presente processo deverá ser analisado conjuntamente com o processo 86/2019, assim como toda a tramitação processual e procedimento administrativo. 21.05.2019 O chefe da D. M. O. P. U. D.	Despacho: À reunião. 21.05.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE pediu ao senhor vereador Hélio Justino que apresentasse o Ponto em causa.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que o Ponto 29 respeita a alteração de alvará de loteamento e está, intimamente, ligado com o Ponto 30.

Explicitou que o Ponto 29 decorre da necessidade de acerto de extremas que, por sua vez, visa resolver problemas existentes de acesso aos lotes e respetivas caves, acerto de extremas esse entre loteamentos pertencentes ao mesmo promotor.

Acrescentou que é solicitado à Câmara Municipal que, de acordo com a informação técnica e o parecer do chefe da DMOPPUD (Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento), possa deliberar sobre o interesse municipal da execução da via que é referida, que não seja declarada a caducidade do alvará e que seja, também, promovida a pronúncia dos titulares dos lotes.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade reconhecer o interesse municipal na existência da via de ligação em causa, reconhecendo-se a não caducidade do alvará de loteamento n.º 151/1979, nos termos da informação técnica e do parecer do chefe de Divisão, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 30 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO

Processo n.º 86/2019

Requerente: José Vidigal – Sociedade de Construções, Lda.

Local: Urbanização Quinta Nova – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 14.05.2019

1. Proposta do requerente

O requerente apresenta pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/95, constituído em nome de EDOPHA, sito na Urbanização da Quinta Nova, em Benavente.

2. Enquadramento

A pretensão tem enquadramento na alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º, bem como no n.º 1, do artigo 27.º do decreto de lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo decreto de Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro.

APRECIACÃO LIMINAR

Através do registo de entrada n.º 5451, de 09/04/2019, veio o requerente proceder à entrega dos elementos corrigidos, solicitados em anterior informação destes serviços de 15/03/2019, nomeadamente:

- Memória descritiva corrigida
- Termos de responsabilidade do autor da alteração ao alvará de loteamento e do coordenador corrigidos.
- Planta de síntese do alvará com quadro síntese corrigida.
- Nova planta representativa dos acertos de extremas e áreas cedidas

Pelo que se julga estarem entregues os elementos necessários à pretensão.

ANÁLISE TÉCNICA

3. Pretensão

O alvará de loteamento n.º 3/95, emitido em 19/01/1995, em substituição do alvará n.º 8, de 15/10/1982, em nome de EDOPHA – Urbanização, Construção e Projetos, Lda. com aditamentos de 03/07/2000, 24/06/2002, 03/11/2003, 18/10/2004, 31/07/2006, 07/07/2008 e de 29/04/2015.

O presente pedido de alteração ao alvará de loteamento, decorre da necessidade de um acerto de extremas com o loteamento vizinho titulado pelo alvará n.º 151/1970 em nome de António Vicente Pereira Bandeira e Leonel José Pereira (com vários aditamentos).

Com o acerto de extremas e conseqüente alteração dos dois alvarás de loteamento pretende-se a resolução situações problemáticas existentes, tais como o acesso ao lote 38/39, o acesso as caves do lote 38/39 e do lote 40 e a alteração de implantação do lote 40.

De acordo com o projeto anteriormente aprovado, a implantação do lote 40, era contigua aos lotes destinados a garagens identificados com as letras “A” a “D”, no entanto com o decorrer do tempo (denote-se que os dois alvarás têm origem nas décadas de 70 e 80) a existência de incorreções no levantamento do terreno tornam clara a impossibilidade do lote 40 encostar as referidas garagens, sob pena da fachada norte vir a perder a ortogonalidade relativamente as outras fachadas do edifício.

De modo a que o edifício, que vier a ser construído no lote 40, venha a possuir melhores condições de salubridade (afastando-se das garagens) e melhor qualidade de desenho urbano (tornando-se ortogonal em relação à via e passando a ser melhor servido de acessos) é na presente proposta o lote 40 reconfigurado, afastando-se 3,80m da bateria de garagens existente.

Verifica-se ainda, que o acesso à cave do edifício construído no lote 38/39 e do futuro edifício a erigir no lote 40, é satisfeito a partir do espaço público cedido pelo loteamento das Portas do Sol (alvará n.º 151/79).

Note-se que o lote 40 da Urbanização da Quinta Nova e o lote B.3 do loteamento contíguo das Portas do Sol, são da mesma proprietária, José Vidigal – Sociedade de Construções, Lda.

Note-se ainda, que o acerto de extremas é respeitante ao seguinte: o lote 40 da Urbanização da Quinta Nova, com o afastamento de 3,80 m² à bateria de garagens passa a ocupar 26,60 m² de espaço público pertencente ao loteamento contíguo (Portas do Sol) e por sua vez o loteamento das Portas do Sol ocupa 26,60 m² da área de espaço público do loteamento da Urbanização da Quinta Nova. Assim a correção de implantação do lote 40, não implica uma alteração de áreas dos prédios loteados, mas sim uma troca/cedência de espaços públicos entre os dois loteamentos respeitante a área de 26,60m², resultando assim, num simples acerto de extremas sem alteração das áreas dos prédios loteados (conforme representado na planta – 2 LOT – planta representativa de acerto de extremas /áreas cedidas)

4. Instrumentos de gestão territorial

Como já referido o presente loteamento foi constituído em 15/10/1982, por alvará n.º 8, em 19/01/1995, a Câmara Municipal de Benavente emitiu o alvará n.º 3/1995 em substituição do alvará anterior.

O loteamento foi iniciado por volta de 1982, não respeitando o PDM de Benavente que entrou em vigor em data posterior em 1995. O alvará de loteamento não respeita também a 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal, publicado por aviso n.º 222/2019, de 04 de janeiro, nomeadamente quanto ao número de pisos e quanto à densidade habitacional. No entanto desde que o alvará de loteamento se mantenha válido, sobrepõem-se às regras definidas posteriormente, quer pelo PDM de Benavente (publicado em 1995) quer pela 1.ª revisão do mesmo, (publicada em 2019), conforme o descrito no n.º 6 do artigo 48.º do decreto de lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual *“Enquanto não forem alteradas as condições das operações de loteamento nos termos previstos no n.º 1, as obras de construção, de alteração ou de ampliação, na área abrangida por aquelas operações de loteamento, não têm que se conformar com planos municipais ou intermunicipais de ordenamento do território ou áreas de reabilitação urbana posteriores à licença ou comunicação prévia da operação de loteamento.”*

A presente alteração ao alvará de loteamento é respeitante a um acerto de extremas não modificando nenhum dos parâmetros ou índices anteriormente licenciados, pelo que nos parece que a validade do alvará se mantém inalterada, podendo a alteração ser aceite.

Não havendo alterações nos parâmetros urbanísticos, não existe também lugar a acréscimo de espaços verdes de utilização coletiva, de equipamentos de utilização coletiva nem acréscimo de lugares de estacionamento.

5. Discussão pública

Com o alvará de loteamento n.º 3/95, são constituídos 171 fogos são ultrapassados os 80 fogos estipulados na articulação do n.º 1 do artigo 22.º do decreto de lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com o n.º 2 do artigo 27.º do mesmo diploma e ainda com a alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, no entanto com esta alteração ao alvará de loteamento não são alterados os índices e parâmetros constantes do loteamento pelo que a presente alteração ao alvará de loteamento não está sujeita a discussão pública.

No entanto a alteração à licença relativa à alteração de alvará de loteamento está sujeita a pronúncia dos titulares dos lotes, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do decreto de lei n.º 555/99, de 16 de dezembro *«Sem prejuízo do disposto no artigo 48.º, a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para*

pronúncia no prazo de 10 dias.”, conjugado com o artigo 6.º do Regulamento Municipal da urbanização e edificação de Benavente “Alteração de operações de loteamento
1 – Nos pedidos de alteração à licença de loteamento cabe ao requerente identificar os proprietários e ou administradores dos condomínios dos edifícios construídos nos lotes constantes do respetivo alvará e indicar as respetivas moradas, juntando documentos comprovativos das respetivas titularidades relativas aos respetivos lotes.

2 – Verificando-se ser manifestamente impossível identificar os titulares dos direitos reais sobre os lotes ou quando tendo sido aqueles notificados e a correspondência vier devolvida, a notificação será publicitada no site da autarquia e através de edital a afixar nos locais de estilo e, ainda, a publicar num jornal local, a expensas do requerente. (...))»

É ainda importante referir que como a presente operação urbanística se reporta a uma alteração de extremas entre dois loteamentos, e pese embora, que a mesma empresa seja proprietária dos dois lotes em questão (lote 40 do alvará de loteamento n.º 3/95 e lote B.3 do loteamento n.º 151/1970), sendo este um caso em que são redefinidos os limites dos dois loteamentos julga-se notificação dos titulares deve ser feita através de edital (a afixar nos locais de estilo e, ainda, a publicar num jornal local conforme artigo 6.º do RMUE) e prazo para a respetiva pronúncia deve ser simultânea aos dois loteamentos, uma vez que a alteração de um loteamento está dependente da alteração do outro.

6. Proposta de decisão superior

Julga-se que deve ser promovida a pronúncia dos titulares dos lotes, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do decreto de lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, conjugado com o artigo 6.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação de Benavente tendo em conta o exposto no ponto 4. nomeadamente que o prazo para a respetiva pronúncia deve ser simultâneo com o da alteração ao alvará n.º 151/1979, uma vez que a alteração de um loteamento está dependente da alteração do outro.

À consideração superior,

Joana Godinho – técnica superior – arquiteta

Parecer: À deliberação da Câmara Municipal após decisão tomada no âmbito do processo n.º 85/2019. O presente processo deverá ser analisado conjuntamente com o processo 85/2019, assim como toda a tramitação processual e procedimento administrativo. 21.05.2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 21.05.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO deu nota que o Ponto em apreço tem a ver com o anterior e, portanto, pede-se à Câmara Municipal que promova a pronúncia dos titulares dos lotes, no âmbito do processo anterior.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade promover a pronúncia dos titulares dos lotes, nos termos e para os efeitos previstos na informação técnica e no parecer do chefe de Divisão, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 31 – PEDIDO DE INFORMAÇÃO / CONTINUAÇÃO DA RUA DO ALTO DA FIGUEIRA, EM SANTO ESTÊVÃO / DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE LOTEAMENTO EM PARCELA CONFINANTE

Processo n.º 5/1999

Requerente: ALSER – Sociedade Agropecuária, Lda.

Local: Quinta do Alto da Figueira – Santo Estêvão

Informação da Gestão Urbanística, de 15.05.2019

1. Proposta do requerente

Através do registo de entrada n.º 5292/2019, vem a Alser – Sociedade Agropecuária, Lda. solicitar *“a continuação da Rua do Alto da Figueira, na freguesia de Santo Estêvão a fim de ser viável o desenvolvimento do projeto de um loteamento numa parcela confinante com a mesma. A proposta requerida consiste na alteração do tipo de ocupação do espaço público da zona que corresponde a 112,02 m² de área de cedência do alvará de loteamento n.º 3/2003, do processo de licenciamento n.º 5/99, em nome de Joaquim Cecílio do Norte e outros. (...) tendo em consideração a intenção de lotear a parcela contigua propõe-se que a referida área, atualmente destinada a estacionamento (33,68m²) e a passeio público (78,35 m²), se destine a arruamento público, por forma a dar acesso à parcela onde se pretende intervir, ou seja eliminando-se o passeio existente e transformando-o em betuminoso. Os estacionamentos a serem eliminados encontram-se contemplados na proposta de loteamento para a parcela contigua, assim como poderão eventualmente serem redistribuídos pela bolsa existente a norte/poente do local em causa.”*

Compulsado o processo n.º 5/99 em nome de Joaquim Cecílio do Norte e outros, verifica-se que o alvará de loteamento n.º 3/2003 foi emitido em 02/06/2003, constituindo 9 lotes e sendo cedido a fim de integrar o domínio público municipal para área de arruamentos e faixa de proteção aos coletores a área de 2606,00 m².

Verifica-se que as obras de urbanização ainda não foram rececionadas definitivamente por parte da câmara, tendo sido rececionadas provisoriamente em 15/02/2007, de qualquer modo as áreas cedidas já integram o domínio público municipal, como disposto no n.º 3 do artigo 44.º de decreto de lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual *“As parcelas de terreno cedidas ao município integram-se no domínio municipal com a emissão do alvará ou, nas situações previstas no artigo 34.º, através de instrumento notarial próprio a realizar no prazo de 20 dias após a receção da comunicação prévia, devendo a câmara municipal definir, no alvará ou no instrumento notarial, as parcelas afetas aos domínios público e privado do município.”*

A parcela que se pretende lotear encontra-se quanto à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente na carta de Ordenamento – classificação e qualificação do solo – em solo urbanizado, espaço residencial (consolidado), sendo assim passível de ser alvo de operação de loteamento de acordo com o artigo 41.º, do decreto de lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual *“As operações de loteamento só podem realizar -se em áreas situadas dentro do perímetro urbano e em terrenos já urbanizados ou cuja urbanização se encontre programada em plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território.”*

A solicitação feita pela Alser, Sociedade Agropecuária, Lda., diz respeito à alteração de um troço de espaço público atualmente passeio, passe a ser betuminoso de modo a dar acesso à parcela a lotear. A intervenção proposta acaba por ser uma simples alteração

da materialidade de um troço de espaço público que já se encontrava cedido como espaço para infraestruturas, mantendo-se o mesmo “uso” de espaço público, não existindo direito a reversão conforme o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 45.º do decreto de lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. “1 – O cedente tem o direito de reversão sobre as parcelas cedidas nos termos do artigo anterior sempre que estas sejam afetas a fins diversos daqueles para que hajam sido cedidas.

2 – Para os efeitos previstos no número anterior, considera -se que não existe alteração de afetação sempre que as parcelas cedidas sejam afetas a um dos fins previstos no n.º 1 do artigo anterior, independentemente das especificações eventualmente constantes do documento que titula a transmissão.”

É esclarecido em regime jurídico da urbanização e edificação – comentado, de Fernanda Paula Oliveira e outros, 2016, 4.ª edição, editora almedina, sobre esta matéria o seguinte: “(...) o que significa que não se formam os pressupostos do direito de reversão se a área cedida foi destinada a um fim diverso do previsto no loteamento, mas essa finalidade continua a ser de espaços verdes públicos, equipamentos de utilização coletiva ou infraestruturas. Trata-se assim, do reconhecimento de que o recebimento de áreas de cedência não é contemporâneo com a concreta afetação dessas áreas a um fim específico (ao contrário do que sucede nas expropriações) e que a mutabilidade do interesse público pode demandar o reajustamento da definição concreta das finalidades a que aquelas áreas devem ser submetidas. (confrontar pagina 406).”

Com isto o Município acaba por possuir uma certa discricionariedade na manutenção dos espaços cedidos e pertencentes ao domínio público, sendo o presente caso uma mera alteração de materialidade, mantendo até o mesmo “uso” de espaço público (infraestruturas), julga este serviço não existir inconveniente no mesmo, deixando, no entanto, algumas salvaguardas/condicionantes que deverão ser cumpridas e que de seguida se enunciam:

- A alteração enunciada, relativa à alteração da materialidade de um troço de rua passando o de passeio (calçada) para arruamento público (betuminoso), por forma a dar acesso à parcela onde se pretende intervir, deve ser completamente assumida pelo requerente quer a nível de custos inerentes à obra bem como de qualquer outros elementos que sejam necessários, sendo a alteração só passível de ser executada após o licenciamento da operação de loteamento do prédio a lotear e de proposta para este troço de rua (que inclua os dois loteamentos e respetivas vias de modo a ser dada uma imagem de conjunto) com parecer positivo do serviço de planeamento.

- No loteamento em que se pretende alterar o troço de rua, com alvará n.º 3/2003, foi junto à estrema sul criada uma faixa de proteção non aedificandi devido à passagem de coletores da rede de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, pelo que se julga que nos futuros lotes confinantes com está faixa devem as edificações ser afastadas da mesma, de qualquer modo sendo esta uma competência que não é da Câmara Municipal deve ser a proposta de loteamento, alvo de parecer das águas do ribatejo enquanto entidade gestora, de modo a ser aferida a necessidade ou não de uma faixa non aedificandi na futura proposta e qual a seu tamanho.

- A presente informação em nada valida o esboço apresentado, mas informa-se que deverá ser mantido o acesso do prédio que se pretende lotear à via de serventia existente a sul (paralela ao campo da bola) como passagem pedonal e possível solução de continuidade viária futura.

À consideração superior,

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta

Parecer: À reunião de Câmara, no sentido de deliberar sobre a pretensão da requerente que, do ponto de vista da gestão urbanística e do ordenamento do território, é de se aceitar, devendo todos os encargos pela execução dos trabalhos ficar à responsabilidade da requerente. 21/5/2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 21.05.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicou que o presente Ponto se prende com a continuação da Rua do Alto da Figueira, em Santo Estêvão, para viabilizar o desenvolvimento do projeto do loteamento numa parcela contígua com a mesma, sendo solicitado à Câmara Municipal que aceite a solução proposta, devendo ficar expresso que os encargos ficarão à responsabilidade do requerente.

Acrescentou que a Câmara Municipal deve manifestar, desde já, que, no âmbito da intervenção, deve ser criado um arruamento público junto ao campo de futebol.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO sugeriu que seja efetuada uma visita ao local.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE disse crer que a Câmara Municipal poderá manifestar disponibilidade para a pretensão. Contudo, atendendo a que o terreno para o qual se pretende o acesso, através do Alto da Figueira, confina com o campo de futebol de Santo Estêvão e, atualmente, é servido por uma serventia que vem da Estrada Nacional 118-1, que também serve o acesso àquele campo de futebol, deveria ser proposto aos requerentes que, a partir do momento em que passar a haver um arruamento público com a ligação ao Alto da Figueira, aquela serventia deveria ficar, apenas e só, para serviço do campo de futebol.

Acrescentou que daquele ordenamento vão, com certeza, resultar áreas de cedência e, nesse caso, elas deveriam ficar encostadas ao campo de futebol, para servir esse equipamento.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA comentou que, por acaso, não está nenhuma planta anexa ao Ponto, e deveria estar.

Mencionou que o acesso da Estrada Nacional 118-1 também serve a quinta de alojamento existente, e não só o campo de futebol. Ainda assim, talvez fosse adequado fazer uma visita ao local.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE considerou que, efetivamente, a Câmara Municipal poderia decidir nesse sentido.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO sublinhou que se trata, apenas, de um pedido de informação sobre a disponibilidade da Câmara Municipal para aquelas situações, tendo em conta o desenvolvimento de um projeto de loteamento e, depois, no âmbito do licenciamento desse mesmo projeto de loteamento, naturalmente que, com os alertas deixados pelos membros do Executivo, a Câmara Municipal tem poder para decidir, na altura. No entanto, se o Executivo entender fazer visita ao local e, depois, informar o requerente, assim seja.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

AVERBAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS EM NOME DE NOVO TITULAR

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

15.05.2019

Ponto 32 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO

Processo n.º 99/2005

Requerente: Rui Pedro Pereira dos Santos Capelo

Titular: Birrento – Engenharia, Lda.

Local: Herdade do Pinheiro, lote B-8 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de averbamento. Proceder em conformidade.”*

16.05.2019

Ponto 33 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO

Processo n.º 280/2015

Requerente: Portucale, S.A. e Outros

Requerente do averbamento: GNB – Soc. Gestora de Fundo de Investimento Imobiliário, S.A.

Titular: FUNGERE – Fundo de Gestão de Património Imobiliário

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de averbamento.”*

Ponto 34 – CERTIDÃO / SEPARAÇÃO FÍSICA DE PRÉDIO

Processo n.º 343/2018

Requerente: Herdade de S. Tiago II – Sociedade Agrícola, S.A.

Local: Estrada Nacional 118 – 1 “Sesmarias da Azenha” – Santo Estêvão

Informação do serviço de Informação Geográfica, de 20.05.2019

Pretende a requerente, na qualidade de proprietária, uma reapreciação ao pedido de desanexação do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) de Benavente, sob o n.º 1354/19961125 da freguesia de Santo Estêvão, situado em “Sesmarias da Azenha”, na freguesia de Santo Estêvão, em virtude do parecer emitido pela Direção-Geral do Território (DGT) ao Processo de Reclamação Cadastral N.º 38/2018 da Autoridade Tributária Aduaneira (AT).

Relativamente ao referido prédio, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2 da secção H1, da freguesia de Santo Estêvão, foi apresentado pela requerente no Serviço de Finanças de Benavente, um pedido para desanexação do mesmo, tendo sido objeto de deferimento, de acordo com o parecer técnico da DGT onde consta o seguinte: *“Parecer favorável. Executado de acordo com a documentação referenciada e a demarcação existente no local do prédio. Corrigida a área total do*

prédio por lapso na medição anterior de 20,9250ha para 21,0540ha, ao abrigo do art. 174.º do Código do Procedimento Administrativo. A diferença entre a área demarcada -3,0340 ha e a área documentada – 3,1360 ha é inferior à tolerância de 5% permitida pelo art. 28.º-A do Código do Registo Predial, para efeitos de harmonização entre descrição predial e inscrição matricial.”.

Conforme o parecer técnico da DGT, a área total do prédio em referência foi corrigida para 21,0540 ha, tendo a sua desanexação originado dois prédios distintos, separados pela via pública designada Estrada Nacional 118-1 (estrada já desclassificada), e atualmente inscritos nas matrizes prediais de natureza rústicas sob os artigos n.ºs 149 e 150 da secção H1, ambas da freguesia de Santo Estêvão, com as áreas respetivamente de 3,0340 ha e 18,0200 ha (de acordo com as Cadernetas Prediais Rústicas). Passando os artigos matriciais urbanos n.ºs 162 e 163 da mesma freguesia, descritos na Certidão da CRP de Benavente, a fazer parte integrante do prédio rústico inscrito sob o artigo n.º 149.

A peça desenhada apresentada – “Levantamento Perimetral”, à escala 1/2000, de maio de 2019, onde constam os quadros com a descrição das áreas e das confrontações da “Parcela A” e da “Parcela B”, é da responsabilidade da requerente. Observamos que a “Parcela A” e a “Parcela B” do “Levantamento Perimetral”, correspondem respetivamente, ao prédio rústico inscrito sob o n.º 150 e ao prédio rústico inscrito sob o n.º 149, estando as suas áreas em conformidade com as áreas descritas nas Cadernetas Prediais Rústicas.

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar que:

1. De acordo com o definido na Primeira Revisão do PDMB, aprovada pela Assembleia Municipal de Benavente em 29 de junho de 2015, publicada no Diário da República, Série II, n.º 3/2019, de 4 de janeiro, e eficaz desde 21 de fevereiro de 2019,

- O prédio rústico inscrito sob o artigo n.º 149 (“Parcela B” do “Levantamento Perimetral”), localizado a sul da via pública, com a área de 3,0340 ha, insere-se totalmente na classe de Solo Rural, na categoria de Espaço Agrícola (RA), na subcategoria de Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar. Está condicionado por Solos da Reserva Agrícola Nacional (RAN), correspondendo a área afetada pela RAN a aproximadamente 2,82 ha (93,00 % da área da “Parcela B”).

- O prédio rústico inscrito sob o artigo n.º 150 (“Parcela A” do “Levantamento Perimetral”), localizado a norte da via pública, com a área de 18,0200 ha, insere-se totalmente na classe de Solo Rural, parte, na categoria de Espaço Florestal (RF), na subcategoria de Espaço Florestal de Produção, e outra parte, na categoria de Espaço Agrícola (RA), na subcategoria de Espaço Agrícola de Produção. Está condicionado por Solos da RAN, correspondendo a área afetada pela RAN a aproximadamente 1,2614 ha (7,00 % da área da “Parcela A”). Está totalmente abrangido pela AVT - Área de Vocação Turística de Santo Estêvão I.

2. Com base nos elementos disponibilizados verificamos que,

- A área total do prédio original foi corrigida de 20,9250 ha para 21,0540 ha (conforme o parecer técnico da DGT).

- O referido prédio é atravessado por uma via pública, a designada Estrada Nacional 118-1 (estrada desclassificada), que resultou na sua separação física.

- A desanexação originou dois prédios distintos, inscritos nas matrizes prediais de natureza rústicas sob os artigos n.º 149 e n.º 150 da secção H1, da freguesia de Santo Estêvão, com as áreas respetivamente de 18,0200 ha e de 3,0340 ha (de acordo com as respetivas Cadernetas Prediais Rústicas).

- Os artigos matriciais urbanos n.ºs 162 e 163 da freguesia de Santo Estêvão, descritos na Certidão da CRP de Benavente, integram o prédio rústico inscrito sob o n.º 149.
- A área de 4.790,00 m² que consta no “Levantamento Perimetral”, da responsabilidade da requerente, corresponde à área do prédio ocupada pela designada Estrada Nacional 118-1.
- A separação física não resultou no encrave de qualquer um dos dois prédios originados, que confrontam ambos com via pública, respeitando o n.º 2 do artigo 1376.º do Código Civil - CC.

3. A pretensão não se enquadra no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações).

Conclusão:

Face ao exposto, e de acordo com o parecer técnico da DGT, podemos dizer que a área total do prédio em referência foi corrigida para 21,0540 ha, e que a sua desanexação originou dois prédios distintos, separados pela via pública designada Estrada Nacional 118-1 (estrada desclassificada), atualmente inscritos nas matrizes prediais de natureza rústicas sob o artigo n.º 149 (“Parcela B” do “Levantamento Perimetral”) e sob o artigo n.º 150 (“Parcela A” do “Levantamento Perimetral”), ambas da secção H1 e da freguesia de Santo Estêvão, com as áreas respetivamente de 3,0340 ha e de 18,0200 ha. Integrando o prédio rústico inscrito sob o n.º 149, os artigos matriciais urbanos n.ºs 162 e 163 da mesma freguesia, descritos na Certidão da CRP de Benavente. A pretensão não tem enquadramento no RJUE.

Julga-se sem inconveniente a emissão de certidão nos termos da presente informação, devendo a mesma ser acompanhada da peça desenhada acima identificada.

À consideração superior,

Verónica Coelho, técnica superior – eng.ª biofísica

Parecer: À reunião de Câmara Municipal sobre a presente separação física de parcelas, que se propõe validar. 20.05.2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 21.05.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade certificar em conformidade com a informação técnica e o parecer do chefe de Divisão, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 35 – CERTIDÃO / CEDÊNCIA DE ÁREA AO DOMÍNIO PÚBLICO

Processo n.º 684/2018

Requerente: Felismino António Ferreira
Local: Fazendas Novas – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 20.05.2019

1. Informação

Pretende o requerente com o presente pedido propor a cedência de área ao domínio público de modo a viabilizar o prolongamento do arruamento paralelo à E.N 118, que permite o acesso aos prédios aí existentes, assim estes serviços informam:

1.1 Em anterior informação destes serviços foi solicitado ao requerente que esclarecesse, se a entrada existente, para a sua parcela, serve também de entrada para a parcela vizinha identificada na planta de implantação como propriedade de herdeiros de António Felismino, devendo em caso se ser sua propriedade apresentar certidão da conservatória da mesma, bem como esclarecer como pretenderia qua a entrada para a parcela se fizesse.

O requerente através do registo de entrada n.º 4657, de 26/03/2019, vem clarificar que o terreno a norte da sua parcela em nome de herdeiros de António Felismino não é sua propriedade, no entanto não esclarece se a entrada existente é comum aos dois terrenos, verifica-se, no entanto, que de acordo com os desenhos apresentados a entrada pertence ao prédio em apreciação.

Após visita ao local em 06/05/2019, por parte do serviço de Fiscalização verificou-se a não existência de entrada independente conforme fotografia anexa, bem como a inexistência de separação física entre os terrenos.

Não obstante, através de certidão da conservatória válida e atualizada, requerida por estes serviços confirma-se a legitimidade do requerente bem como a área do prédio.

Relativamente à proposta de muros apresentada, não nós parecer haver inconveniente, no entanto não se enquadrando a proposta em obras de escassa relevância, deverá a proposta dos muros ser incluída no processo de licenciamento relativo a legalização de armazém (processo n.º 986/2017).

1.2 A 20 de fevereiro do presente ano foi publicada a delimitação da reserva ecológica nacional para a área do município de Benavente por portaria n.º 67/2019, efetivando a entrada em vigor da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente, de acordo com o aviso n.º 222/2019.

O presente processo derivou de um pedido de licença relativa a legalização de armazém (processo n. 986/2017), que deu entrada em 27/07/2017, pelo que deve o requerente solicitar a reapreciação do processo tendo em conta a entrada em vigor da 1.ª revisão ao PDM de Benavente. Para o presente processo a entrada em vigor da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente, influencia no cálculo de estacionamento e áreas de cedências para espaços verdes e equipamento públicos, de acordo com o artigo 109.º do regulamento da 1.ª revisão do PDM de Benavente, uma vez que não estão definidos os índices em regulamento municipal, devem cumprir a previsão na legislação aplicável em vigor para o caso a portaria 216-B/2008, de 03 de março, para o caso não haverá área de cedência para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, para a área de construção de 918,85 m² são necessários os seguintes lugares de estacionamento:

- 12 lugares de estacionamento privado para ligeiros.
- 2 lugares de estacionamento privado para pesados.
- 2 lugares de estacionamento publico para ligeiros.

Julga-se que os lugares públicos de estacionamento devem ser acomodados na área que se pretende ceder.

1.3 Importa ainda referir que consultada a carta de ordenamento de classificação e qualificação do solo, existe sobreposição do prédio com espaço canal (rede viária) nomeadamente, em paralelo com o limite sul da parcela, existe a intenção de criação de uma via pertencente à rede de distribuição local (proposta) e a criação de um ponto de convergência – nó viário proposto. No entanto no n.º 5 do artigo 15.º do P.D.M é estabelecido que *“Os traçados das vias propostas podem ser alterados para melhor adaptação ao regime cadastral e/ou opções urbanísticas, desde que seja garantido o respeito pela continuidade sugerida e pela funcionalidade implícita.”* Assim, julga-se que deve ser solicitada pronúncia à Câmara Municipal, sobre a intenção, previsão, enquadramento temporal e manutenção do traçado proposto para a construção da estrada paralela ao prédio no limite sul e também em relação ao nó viário previsto.

Denote-se que se encontra a decorrer abrangendo a área à frente do prédio o projeto de mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal encontrando-se em fase de fim de projeto.

O Artigo 15.º do PDM dispõe, ainda em relação ao dimensionamento das vias pertencentes à rede de distribuição local: *“(…) i). As vias que integram a Rede de Distribuição Local em Solo Urbano, devem apresentar os perfis mínimos de faixa de rodagem 6,00 — 6,50 m e passeio 2,25 m, sem prejuízo do definido em Regulamento Municipal ou, quando este não exista, do definido na legislação aplicável em vigor;(…)”*

2. Proposta de decisão

2.1 Deve a Câmara aferir a previsão, enquadramento temporal e manutenção do traçado proposto para a construção da estrada paralela ao prédio no limite sul e também em relação ao nó viário previsto, e deliberar se a presente proposta de cedência se pode enquadrar com a intenção de vias propostas no P.D.M. de Benavente na classe de espaço canal conforme exposto no ponto 1.5;

2.2 Deve ser identificado e notificado o proprietário vizinho (identificado em planta de implantação como herdeiros de António Felismino), para se pronunciar como pretende fazer o acesso à sua parcela;

2.3 Caso, a Câmara delibere favoravelmente em relação à proposta de cedência, deverá o Executivo definir quem executará os trabalhos e, que trabalhos relativos as obras de urbanização a realizar no troço a ceder, bem como em caso de deliberação favorável deverá ser informada a divisão de obras municipais, sobre a presente intenção de modo a ser adaptado o projeto de mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal relativamente a este troço;

2.4 Posteriormente e, caso seja aceite a cedência ao domínio público municipal deverá:

- Ser emitida nova certidão da Conservatória, com a área atualizada da parcela do terreno e anexada cópia ao processo n.º 986/2017
- Ser enviada cópia da deliberação e da respetiva planta ao serviço de Património desta Câmara Municipal.

À consideração superior,

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta

Parecer: À reunião de Câmara para deliberação. A matéria da cedência referida no ponto 2.3. diz respeito à área para prolongamento da via municipal paralela à EN 118, no âmbito do presente pedido. 24.05.2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião 22.05.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou o assunto em apreço e observou que é do interesse da Câmara Municipal poder, no futuro, reorganizar a circulação naquela área.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE deu nota que se trata da zona onde se situam as instalações da Cabena e da Mecânica Agrícola, estendendo-se até ao Intermarché, sendo que, no caso, trata-se da proximidade aos armazéns de calçado e, portanto, é pretendido fazer o prolongamento da via que já existe, paralela à Estrada Nacional 118, na frente do terreno do requerente, que cederia esse espaço ao domínio público, fazendo o prolongamento do arruamento, a custas suas.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO considerou que isso não faz muito sentido, atendendo a que, para já, o arruamento pode ficar em terra batida, dado tratar-se duma conveniência da Câmara Municipal para poder, depois, fazer o prolongamento e, portanto, naturalmente que, se assim fosse, o requerente não iria estar disponível para ceder.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE observou que era ótimo que todos os outros proprietários a seguir cedessem, também, alguma área.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO retorquiu que é isso que se procura, de facto, e a questão surge, agora, em virtude do processo de legalização de alguns imóveis naquele espaço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar a área de cedência, nos termos, condições e para os efeitos constantes da informação técnica e do parecer do chefe de Divisão, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 36 – INTERESSE PÚBLICO NA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS SOLARES E CENTRAIS FOTOVOLTAICAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO

Informação do serviço de Planeamento, de 24.05.2019

A solicitação do superior, elabora-se este documento para suportar o interesse estratégico da Câmara Municipal de Benavente na instalação de painéis solares e centrais fotovoltaicas no território do município.

As alterações climáticas, para além de serem um dos temas prioritários do século 21, atingindo já um elevado nível de reconhecimento público e institucional, abrem uma

janela de oportunidade no que respeita ao ordenamento do território e à ocupação do solo a materializar em instrumentos de planeamento e gestão territorial.

O Município de Benavente, através da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal, aprovada em 2015 pela Assembleia Municipal e eficaz após a sua publicação em D.R. em janeiro de 2019, cuidou de prever para o seu território a possibilidade de instalação de unidades de produção de energias alternativas que se enquadrassem numa estratégia de combate às alterações climáticas através do aumento da eficiência energética e da redução da emissão de gases com efeito de estufa.

Ora, enquadram-se no parágrafo anterior as múltiplas solicitações para a instalação de painéis solares, assim como de centrais fotovoltaicas no território do município.

Como as áreas com mais apetência para os empreendimentos referidos tendem maioritariamente a situar-se em Solo Rural, nas categorias de Espaço Agrícola da Produção ou Espaço Florestal de Produção, e estas são na sua quase totalidade abrangidas pela EEM – Estrutura Ecológica Municipal e nesse caso o regulamento do PDM impõe que a *“admissão da instalação de programas de uso que impliquem a instalação de edificações ou de atividades reveste sempre um caráter de excecionalidade regido e orientado pelo: a) Quadro legal em vigor; b) Demonstração e reconhecimento de inequívoco interesse local, regional ou nacional”*.

Assim, segurando a argumentação que vem da Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2013, publicada no D.R n.º 70/2013, Série I, de 10.04.2013, que aprovou o Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética 2013-2016, mas essencialmente o Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis 2013-2020, cujo objetivo é coincidente com a estratégia municipal de reduzir substancialmente as emissões de gases com efeito de estufa, para o que concorre a promoção das energias renováveis e a consequente diminuição da dependência de combustíveis fósseis, propõe-se o seguinte:

- a) Que a Câmara Municipal de Benavente, respondendo à exigência do PDM Revisto, de forma abrangente, emita declaração de relevante interesse público local durante a vigência do referido PMOT – Plano Municipal de Ordenamento do Território, para a instalação de unidades de produção de energias alternativas que se enquadrem numa estratégia de combate às alterações climáticas através do aumento da eficiência energética e da redução da emissão de gases com efeito de estufa, onde se inserem a instalação de painéis solares e de centrais fotovoltaicas;
- b) Que a Câmara Municipal submeta a mesma declaração à aprovação da Assembleia Municipal, de modo a garantir a eficácia legal e estratégica da mesma.

Cumpra ainda sugerir ao executivo municipal que a uma determinação estratégica desta dimensão possa corresponder o lançamento de princípios básicos para iniciar um plano de ação local para a energia sustentável.

À consideração superior.

António Joaquim Oliveira das Neves, geógrafo/urbanista

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a informação técnica em análise e frisou que, tal como é referido, o desenvolvimento dos

projetos de energias alternativas é, extremamente, importante, não só para o município, como para o próprio País.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE manifestou concordância com o senhor vereador Hélio Justino e referiu que o desafio da redução da emissão de gases para a atmosfera está feito para todo o País, sendo que a questão da energia através de processos alternativos é, extremamente, importante para o ambiente e para o futuro do planeta.

Deu nota que existem, no território do município, condições favoráveis para aquele tipo de equipamentos, tendo o concelho, ainda, uma vantagem sobre outras regiões do País, que se prende com o facto de ser atravessado por redes de linha de alta tensão de grande importância que servem o território. Conjugando todos esses fatores, pensando, de facto, naquilo que é o ambiente e o futuro do planeta, e havendo essas condições, considera ser, também, uma questão de interesse público e, até, nacional.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir declaração de relevante interesse público, nos termos e fundamentos constantes na informação técnica, que se homologa, devendo-se, de acordo com a mesma informação, submetê-la a apreciação da Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 37 – FESTA CAMPERA – 30 DE MAIO DE 2019 – PEDIDO DE APOIO

Entidade: ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora Correia
Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara na realização do evento supra:

- Montagem de tasquinha com luz no terreno da picaria;
- Estrutura com rede para sombra;
- Limpeza do recinto do Calvário após passagem dos cavalos.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que o apoio logístico solicitado visa a realização da Festa Campera, que a ARCAS tem promovido, nos últimos anos, por ocasião da Quinta-feira de Ascensão.

Comentou que existe, no próximo fim de semana, um conjunto de iniciativas o município, todas elas de extrema exigência, do ponto de vista do apoio logístico da Câmara Municipal. Daí que, com a grande boa-vontade da Autarquia e o enorme esforço dos funcionários mais diretamente ligados à montagem daqueles cenários, por assim dizer, a Câmara Municipal vai procurar dar a melhor resposta a todas as solicitações, pelo que, numa forma geral, pode o Executivo conceder o apoio pretendido, tendo que ser analisado, e facto, aquilo que é possível, análise essa que apenas é possível ser feita com o decorrer dos trabalhos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora Correia, para realização de Festa Campera, dia 30 de maio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 38 – XLI PICARIA – 29 DE JUNHO DE 2019 – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Comissão da Picaria – Benavente

Assunto: A exemplo dos anos anteriores, solicita os apoios com vista à realização da picaria à vara larga, por ocasião da Festa da Sardinha Assada de Benavente, dia 29 de junho de 2019.

- Cedência de uma viatura ligeira de transporte de passageiros, para o dia 30 de junho, para transporte de campinos que vêm participar no desfile e na picaria;
- Cedência e montagem de aparelhagem sonora, a instalar junto ao Cruzeiro do Calvário, para apoio à missa e à picaria;
- Pedido do auditório de N.ª Sra. da Paz à União das Comissões para a realização do almoço dos campinos
- Cedência e montagem de aparelhagem sonora, a instalar no Auditório da Comissão de Festas de N.ª Sra. da Paz, para apoio ao almoço dos campinos;
- Cedência das cadeiras do Centro Cultural, para o citado almoço;
- Cedência de duas viaturas para transporte de cabrestos e cavalos;
- Autorização para poderem guardar os cavalos dos campinos no terreno junto aos pombais (por detrás dos lavadouros), durante a hora do almoço no dia 30 de junho;
- Solicitar às Câmaras Municipais de Azambuja e Cartaxo, a cedência das camionetas com grades, para o transporte de cabrestos e cavalos, bem como à Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, a cedência dos dois tratores com reboque para transporte de animais;
- Cedência de grades metálicas para colocar na curva do Branco & Carvalho e antigo Intermarché, aquando da entrada do touro à vara larga;
- Preparação do piso do recinto da picaria, para que os cavalos não escorreguem, quando das provas de condução de cabrestos e picaria de touros;
- Autorização da Câmara Municipal, para a utilização do parque de estacionamento, junto às piscinas de Benavente, no período da manhã do dia 29 de junho, para efeitos de concentração dos campinos e jogos de cabrestos;
- Instalação / preparação de dois cais para descarga dos cavalos e cabrestos, na zona de concentração do desfile (estacionamento junto às piscinas);
- Celebração, de um seguro de acidentes pessoais para os campinos participantes no desfile, picaria e entrada do touro, bem como um seguro de responsabilidade civil, com cobertura de danos, eventualmente causados pelos animais, por fuga ou à sua passagem, assim como danos sofridos pelos animais intervenientes na Festa e no seu transporte (touros, cabrestos e cavalos);
- Atribuição de um subsídio destinado à aquisição de taças e medalhas para campinos e cavaleiros amadores (para o efeito, no último ano foi atribuído um subsídio de 3.000 euros).
- Atribuição de subsídio anual habitualmente concedido à Comissão da Picaria para a realização da Festa.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE explanou a pretensão, realçando que a picaria é, extremamente, importante no momento das festividades da Sardinha Assada de Benavente e que o desfile etnográfico e a entrada do touro na vila, à vara larga, é, de facto, um cartaz extraordinário e indispensável.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Comissão da Pícaria – Benavente, para realização da XLI Pícaria, dia 29 de junho.

Educação

Ponto 39 – PAGAMENTO DOS CADERNOS DE ATIVIDADES ÀS FAMÍLIAS APOIADAS NO ÂMBITO DA ASE – ANO LETIVO 2018/2019

Informação DMCETDJ n.º 4065, de 21/05/2019

Em complemento da(s) informações DMCET n.º(s) 6613, 7818, 8649, 9210 e 10002/2018 e 2656/2019 e presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, lista nominal do(s) encarregado(s) de educação, com os valores propostos, para se proceder ao pagamento dos cadernos de atividades, no valor total de 55,00 € (cinquenta e cinco euros), sendo 47,60 € (quarenta e sete euros e sessenta cêntimos) para cadernos de atividades e 7,40 € (sete euros e quarenta cêntimos), para material didático.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou o Ponto em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação DMCETDJ n.º 4065, de 21/05/2019 e, nos termos da mesma, proceder ao pagamento dos cadernos de atividades aos encarregados de educação constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, totalizando 47,60 € (quarenta e sete euros e sessenta cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 40 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Propostas de atribuição de subsídio à ADCRA, à ARCAS, à Associação de Festas de Santo Estêvão, à Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz, à CMUPCV, à Associação de Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima – Barrosa, à Comissão de Festas do Porto Alto, à Fábrica da Igreja Paroquial de Benavente, à Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca, à Comissão Organizadora da Festa da Amizade – Sardinha Assada, à Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente e à Associação Pícaria de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente;
- Minuta de contrato de comodato a celebrar entre o Município de Benavente e ALCAPREDIAL – Investimentos e Imobiliário, S.A., tendo por objeto uma parcela de terreno, com a área de 1.886,00m², com a ocupação de uma área de 662,50m²,

- para implementação de parte da ciclovia ao longo da E.N. 118 e respetivas estruturas de apoio;
- Pedido de ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo gratuito;
 - Apresentação de candidatura ao Programa Operacional Regional – Alentejo 2020 / Regulamento Específico “Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no uso dos Recursos” / Eixo 7 – Eficiência Energética e Mobilidade / Aviso N.º Alt20-03-2017-27 – 3.ª Alteração / Operação: “Eficiência Energética – Piscinas Municipais de Benavente e Samora Correia – Auditorias e Estudos”;
 - Alterações ao alvará de loteamento;
 - Certidão / Separação física de prédio;
 - Certidão / Cedência de área ao domínio público;
 - Interesse público na instalação de painéis solares e centrais fotovoltaicas no território do município;
 - Festa Campera – 30 de maio de 2019 – Pedido de apoio;
 - Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2018/2019.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e dez minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.



Município de Benavente

ANEXOS

4.^a Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2019

(05 folhas)

Reunião da Câmara Municipal de 27 de maio de 2019



Município
de
Benavente

**4ª Alteração
ao**

Orçamento

da **RECEITA** e da
DESPESA

para o ano financeiro de



APROVAÇÃO – em 17/05/2019

Por despacho do Srº Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2017



Município de Benavente

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2019

Despesa

Alteração Nº 4

Código	Classificação Económica Designação	Dotações Actuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais					
02 01	Despesas com o pessoal					
02 0103	Segurança social					
02 010301	Encargos com a saúde	185 000,00	28 000,00		213 000,00	
02 010309	Seguros					
02 01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	110 000,00	34 300,00		144 300,00	
02 02	Aquisição de bens e serviços					
02 0201	Aquisição de bens					
02 020101	Matérias-primas e subsidiárias	27 500,00	5 000,00		32 500,00	
02 020106	Alimentação-Géneros para confeccionar	26 500,00	400,00		26 900,00	
02 020121	Outros bens	326 000,00	200,00		326 200,00	
02 0202	Aquisição de serviços					
02 020208	Locação de outros bens	178 500,00	4 000,00		182 500,00	
02 020212	Seguros	90 000,00	25 500,00		115 500,00	
02 020220	Outros trabalhos especializados	211 850,00	9 000,00		220 850,00	
	Despesas Correntes:	1 155 350,00	106 400,00	0,00	1 261 750,00	
02 07	Aquisição de bens de capital					
02 0701	Investimentos					
02 070103	Edifícios					



Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2019

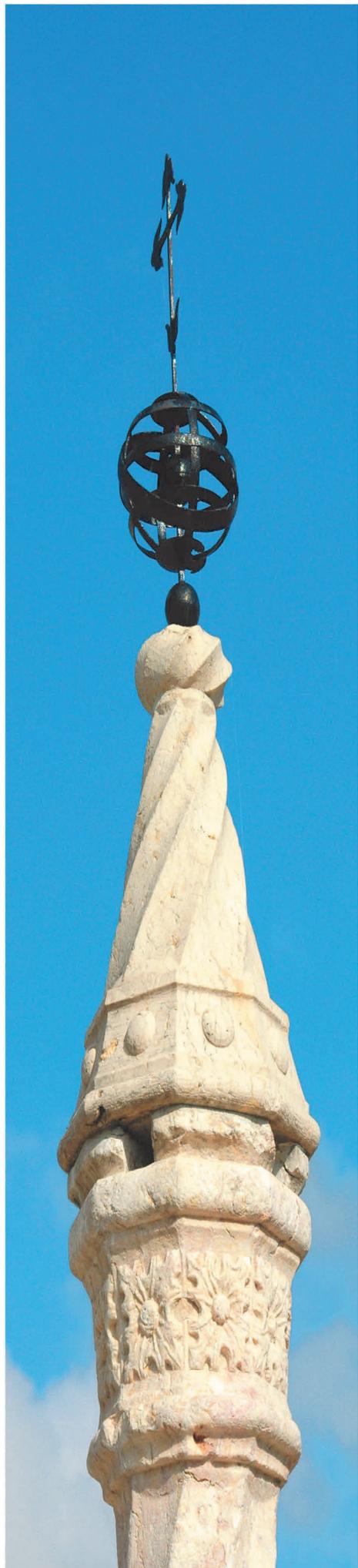
Despesa

Alteração Nº 4

Código	Classificação Económica Designação	Dotações Actuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02 07010302	Instalações desportivas e recreativas	461 150,00		106 400,00	354 750,00	
	Despesas de Capital:	461 150,00	0,00	106 400,00	354 750,00	
	Total do Orgão 02:	1 616 500,00	106 400,00	106 400,00	1 616 500,00	
	Total de despesas correntes:	1 155 350,00	106 400,00	0,00	1 261 750,00	
	Total de despesas de capital:	461 150,00	0,00	106 400,00	354 750,00	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	1 616 500,00	106 400,00	106 400,00	1 616 500,00	

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de



**4ª Alteração
às**

**GRANDES OPÇÕES
DO PLANO**

**para o ano financeiro
de**

2019

APROVAÇÃO – em 17/05/2019

Por despacho do Srº Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2017

